



BELÉM - QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1986

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.817

Varejão na Cidade Nova

O quinto varejão, organizado pela Ceasa, foi inaugurado no conjunto residencial Cidade Nova V, em ato presidido pelo Governador Jader Barbalho que determinou sejam gradativamente substituídos por pontos de venda dessa natureza os que funcionavam fornecendo sacolões.

Antes desse varejão, o Governo montou os programados para o conjunto residencial do Basa, na empresa Boa Esperança, na sede da Sagri, no conjunto residencial Satélite e no Conjunto Médiçi, todos oferecendo ao público consumidor produtos horti-fruti-granjeiros a baixo custo, num atendimento que beneficia quem mora longe de feiras-livres e de supermercados.

AÇÃO DA SAGRI

Para tornar viável a oferta de produtos horti-fruti-granjeiros à população belemense, o Departamento de Ação Comunitária da Sagri vem dando ampla cobertura aos produtores rurais paraenses que se dispõem a participar do processo de comercialização diretamente aos consumidores.

A tônica desse processo consiste em fomentar o plantio de hortaliças, legumes e árvores frutíferas, bem como a produção de aves para abate e de ovos, sem consentir que os produtores sejam manobrados pelos atravessadores. Insumos e transporte, são facilitados pelos técnicos.

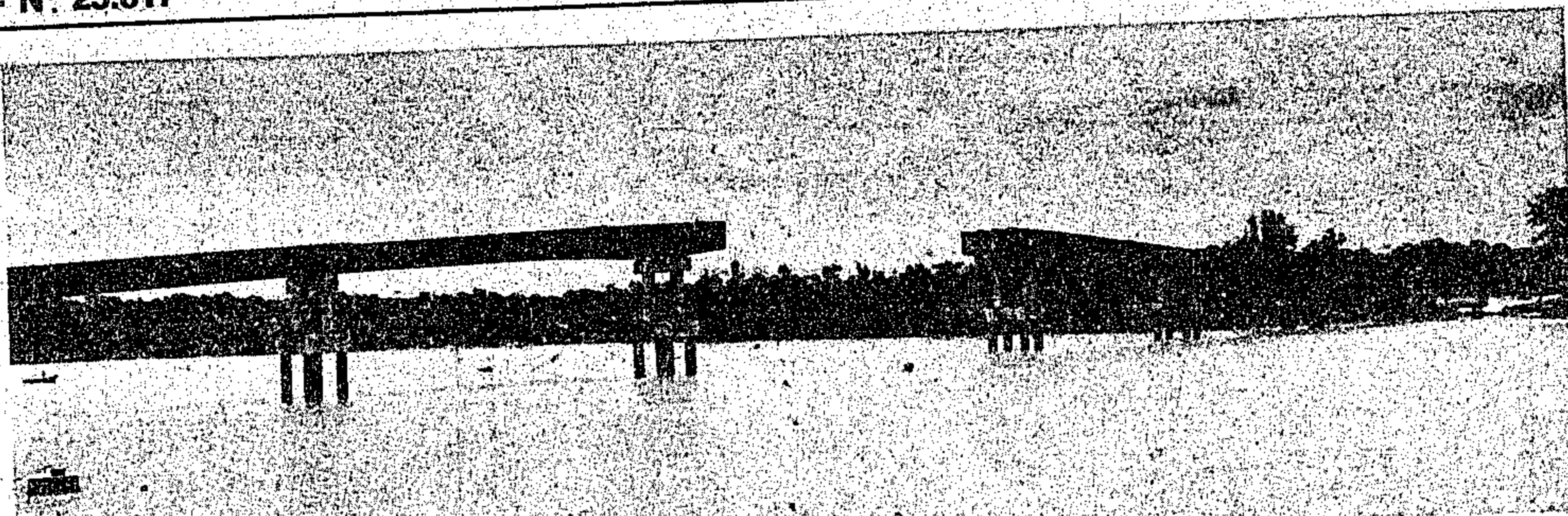
A principal vantagem obtida com o trabalho desenvolvido no campo produtivo pela equipe do Departamento de Ação Comunitária consiste em proporcionar aos agricultores e criadores um lucro monetário não exagerado mas suficiente para cobrir as custas, o que beneficia em muito os consumidores.

Grças à intermediação técnica da Secretaria Estadual de Agricultura junto aos pequenos produtores rurais paraense estão sendo perfeitamente abastecidos tanto os cinco varejões como a própria Ceasa, sem que sejam desrespeitadas as tabelas da Sunab. Os artigos de consumo assim comercializados, conforme averiguou pessoalmente o governador Jader Barbalho, estão sendo passados aos consumidores a preços baixos, muitos deles aquém das cifras tabeladas pelo Governo Federal, como é o caso da laranja e da batata.

FUTUROS POSTOS

Devido ao sucesso com essa modalidade de venda, que suplantou a dos sacolões, o Governo do Estado instalará outros, em pontos que estão sendo estudados.

O presidente da Ceasa, Paulo Koury, que age em consonância com o secretário estadual de Agricultura, Herculano Torres, declarou que o próximo sacolão será instalado à Rodovia Augusto Montenegro, para atendimento dos funcionários da Seduc, Emater, Fbsep e Prodepa.



Com a construção da ponte sobre o rio Maguary, Outeiro ganha benefícios do Estado

Governo vai criar colônia agrícola modelo no Outeiro

Efetou nova viagem administrativa à Ilha de Caratateua o governador do Estado, desta feita indo até ao povoado de Itaiteua, onde ouviu a comunidade outeirense e revelou seu plano para um total aproveitamento daquelas terras.

Depois de tornar a inspecionar as obras de construção da ponte de concreto para travessia do Rio Maguary e as de reconstrução da estrada que dá acesso rodoviário à Vila de Outeiro, Jader Barbalho reuniu-se com moradores da ilha, em Itaiteua, explicando-lhes que o Governo do Estado está tomando uma série de providências visando não somente um maior e melhor afluxo de belemenses às praias mais próximas da capital mas também uma colônia agrícola modelar, a ser implantada às margens da rodovia ora em recuperação pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

FLORESTA E BOSQUE

Além da colonização programada para a Ilha de Caratateua, do que já estão cuidando os dirigentes do Instituto de Terras do Pará e

da Secretaria de Estado de Agricultura, o governador determinou seja preparado um imenso bosque, para lazer dos veranistas, que assim gozarão tanto dos banhos em praias como de uma área sombreada em que as famílias possam acampar, com segurança.

A Superfície composta de árvores e que não está compreendida na área destinada à colônia agrícola nem na área escolhida para bosque de lazer, permanecerá intocada: o governador determinou que seja conservada exatamente como agora se apresenta, para ficar como reserva florestal.

FIM À ESPECULAÇÃO

Para a transformação radical da ilha, que durante longo tempo esteve sem estrutura para receber veranistas ou, mesmo, para perfeito assentamento de colonos, o Governo do Estado manteve entendimentos com o Ministério da Fazenda, conseguindo que o Serviço de Patrimônio da União consentisse em essa superfície passasse para o domínio do Estado.

Através do Decreto nº 178

fica sob jurisdição estadual as terras de marinha da Ilha de Caratateua, para que nelas o Itarpa e a Sagri estabeleçam esses bosques de lazer, colônia agrícola e reserva florestal.

Paralelamente a essas providências, foi montada uma barreira estadual à ação de imobiliárias que estavam retalhando indiscriminadamente a ilha para surgimento de loteamentos urbanos. O Serviço de Patrimônio da União sustou todos os processos de requerimentos de terras na ilha e o Governo do Estado afixará em vários pontos placas recomendando aos incautos que não comprem terrenos oferecidos por particulares. Cada colono receberá do Itarpa um lote agrícola de três hectares, assim sendo colocado um fim à especulação imobiliária.

Ainda por determinação do governador Jader Barbalho, o comandante geral da Polícia Militar manterá uma patrulha volante, incumbida de evitar invasões e de garantir a tranquilidade de quantos passarem a dar preferência às praias e ao bosque de lazer.

ABASTECIMENTO PARA ORIXIMINÁ

O problema mais acentado da população de Oriximiná, que é o da água potável está sendo solucionado por determinação do governador do Estado. Atualmente, o líquido é captado do rio Tombetas e sai das torneiras com considerável teor de impurezas, às vezes causando apreensão aos consumidores, que receiam assim contrair doenças causadas por germes infiltrados na tubulação.

Em audiência concedida ao prefeito Municipal de Oriximiná, Antônio Calderaro Filho, o governador revelou que aplicará 17 milhões de cruzeiros na execução do projeto de construção de moderna unidade para tratamento de água. Haverá filtragem da água e processos químicos melhorarão em 100% a qualidade do produto.

O prefeito de Oriximiná já havia escolhido uma área para realização

dessa obra, que aliás foi limpa por funcionários da Prefeitura, porquanto o administrador municipal mantinha a certeza de que o governador Jader Barbalho determinaria a execução do projeto de Oriximiná. A pretensão é agora atendida, havendo a previsão de que após seis meses de trabalho, o governador poderá ir à Cidade de Oriximiná para inaugurar essa nova estação de tratamento de água.

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1988

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.817

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0546

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

EXTRATO DE CONTRATO
Da SEVOP

ATOS E EDITAIS DE LICITAÇÕES
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 012/86-CGG DE 09 DE SETEMBRO DE 1986
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, no período de 11.09 a 10.10.86, ao servidor INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO, Assessor Especial da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
09 de setembro de 1986

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Chefe da Casa Civil (G.Reg.nº 15.265)

SECRETARIA

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0061, de 09 de setembro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidores ROSA DA COSTA SOUZA - Chefe da Divisão Financeira, VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, Chefe da Seção de Empenho, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação para a compra de um carro usado de preferência 4 portas, ano 1982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de setembro de 1986.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
PORTARIA Nº 0059, de 26 de agosto de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao funcionário JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 0040770-16, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, à disposição da Secretaria de Justiça, a contar de 08 de agosto a 06 de setembro de 1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA; 26 de agosto de 1986.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
PORTARIA Nº 0060, de 08 de setembro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, 3 (três) meses de licença especial ao funcionário HILDEBRANDES ANTONIO DA SILVA lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado -SEJU a contar de 20 de setembro a 20 de dezembro de 1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 08 de setembro de 1986.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

ANÚNCIOS

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUARIA S/A
CGC (MF) n. 05.839.253/0001-77
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUARIA S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31-12-85; e em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 1986 às 10:00 horas, em sua Sede social à Rua Avarana Rocha, 392 - Campine - Belém (Pa), para tratar do seguinte:

- 1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas de administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1985;
b) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social;
c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
d) Eleição dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;
e) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
a) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Social;
b) Elevação do Capital Autorizado;
c) Conversão do Capital Social de acordo com o novo padrão monetário; e
d) Alteração dos valores nominais das ações representativas do Capital Social.
Belém (Pa), 05 de setembro de 1986.
" A DIRETORIA "
(T. nº 07346, Reg. nº 20.482, Dias: 10, 11 e 12/09/86)

0547

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
C.G.C. 04.815.734/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Florestal Monte Dourado a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 1986, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
Eleição do membro efetivo, e respectivo suplente, do Conselho Fiscal, representando acionistas titulares de ações preferenciais, classes "A" e "B", conforme previsto no parágrafo único do art. 25 do Estatuto Social.
Os Srs. Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão, conforme o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração, na sede social da Companhia, até 24 horas da data marcada para a Assembleia.

Monte Dourado, 29 de agosto de 1986
SAMUEL FINEBERG
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 7958, Reg. nº 20.449, Dias: 09, 10 e 11/09/86)

COMPANHIA AGROPECUARIA RIO ACARA
C.G.C. No. 05.077.185/0001-56
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINARIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA AGROPECUARIA RIO ACARA a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que, cumulativamente, se realizarão na sede social, sita na rua São Antônio, 432 - sala 1210, nesta Capital, às 15 (quinze) horas do dia 17 (dezessete) de setembro de 1986, a fim de:
I) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
A) Reformar totalmente o Estatuto Social para adequá-lo a sistemática adotada pelo Grupo Sócios, inclusive contemplando a nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro instituído pelo Decreto-Lei n. 2.283, de 27.02.86, re-nunciado pelo Decreto-Lei n. 2.284, de 10.03.86, mas sem alteração do objeto essencial.
B) Aumentar o Capital Social Autorizado de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, com a consequente reforma do caput do art. 5o do Estatuto Social.
II) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.85.
B) Aprovar e autorizar a expressão monetária do valor do Capital Social Realizado em Cr\$ 3.152.061,53.
C) Eleger os membros do Conselho de Administração.
D) Fixar a remuneração dos conselheiros e Diretores.
E) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 05 de setembro de 1986
JOÃO VANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 7970 - Reg. nº 20.471 - Dias 09, 10 e 11.09.86)

Table with 2 columns: Item and Value. Items include CAPITAL AUTORIZADO (600.000,00), CAPITAL SUBSCRITO (442.378,00), CAPITAL INTEGRALIZADO (427.978,00).

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A.
C.G.C. (MF) 04.697.777/0001-08
Ato das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 27 de julho de 1986, aos 27 dias do mês do julho de 1986, às 08:00 horas, em sua sede social à Rua Bartolomeu de Gusmão nº 170 em Belém - Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, apresentando a maioria do capital social com direito de voto, conforme se verifica nas assinaturas do livro "PRESENÇA DE AÇÃOISTAS", Assumili a presidência dos trabalhos o senhor JÚLIO COSTA DE VIVEIROS, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Geraldo Daltro da Silveira, para secretário. Formada a mesa, o presidente após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e da mesa, o presidente após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e da mesa, o presidente após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e da mesa...



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888 -226-0078
226-1353 -226-1196
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID
Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 1.080,00
Semestral Cr\$ 540,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.903,50
Semestral Cr\$ 957,75

D.O. número atrasado aumentos Dois Cruzados (Cr\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro: Cr\$ 72,87. Preço por Página Cr\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

valor da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; (6) Integralizado 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) ações ordinárias; (06) reformado o Artigo V dos Estatutos Sociais...

JULIO COSTA DE VIVEIROS Presidente LUCIA DALTRIO DE VIVEIROS Secretária JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA...

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES CGC/MF nº 04.102.265/0001-51 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1986

DATA, HORA E LOCAL: 15 (quinze) de julho de 1986, às 15:00 horas, na sede social, à Av. Nazará, nº 482, Belém-PA. MESA: Presidente: Dr. J. Murillo Valle Mendes...

AUTENTICAÇÃO Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Alberto L. Valle Mendes Secretário JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ...

(Ext. nº 7984, Reg. nº 20.501, Dia: 11.09.86)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF - 46.991.295/0001-06 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO São convidados os senhores acionistas...

S/A AGRUPAMENTO GRUPIA - CGC/MF - 05.091.137/0001-12 CAPITAL AUTORIZADO C\$36.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO C\$25.616.379,00 CAPITAL INTEGRALIZADO C\$25.535.679,00...

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA - CGC/MF - 05.091.137/0001-12 - AGE DE 30.06.86 - AS 10:00 HS. DO DIA 30.06.86, NA SEDE SOCIAL, A RUA MUNICIPALIDADE, 1611, NESTA CIDADE...

NISTA MANIFESTOU INTERESSE NO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA, GARANTINDO NAQUELA ASSEMBLÉIA GERAL, CONFORME AVISO PUBLICADO NO DOE, EDIÇÃO DE 21, 23 e 24/04/86...

SEGURADO: a) PRIORIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÃO INTEGRAL NOS RESULTADOS, NÃO PODENDO SER INFERIRES A MAIOR TAXA DE DIVIDENDO PAGA A QUALQUER CLASSE...

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 20 DIAS Proc. nº 566 Exequente: BANCO DO BRASIL S.A. Executado: VANILDA MARIA FERRAZ MARTINS e OSMAR NOVAIS DA SILVA...

A Doutora MARIA LUCIA JARES PEREIRA DE OLIVEIRA-Pretora do Termo Único da Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem com o prazo de vinte(20) dias...

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 091/86 Contrato Originário: nº 094/85 Partes: CELPA x CONSTRUTORA NAUÁ JÚNIOR LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 094/85 por mais um (01) ano, a contar de 07 de julho de 1986 e nova redação ao seu item 6, subitem 6.1, em decorrência da Portaria nº 238, de 03.07.86...

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação e Investimento da CELPA, exercício de 1986. Belém, 04 de julho de 1986. Ambire José Gluck Paul Diretor - Presidente (Ext. nº 7988-Reg. nº 20.506-Dia 11.09.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO Contrato decorrente do Convite nº 43/86-SEVOP-Objeto: Construção de uma praça localizada no Conjunto Cidade Nova VII, encontro da Rua NE-76 com a arterial 5, neste Estado-Verbal...

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA EDITAL DE COMPRA O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que JOSÉ GABRIEL BOTELHO, através do Processo nº 1145/80, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIAS PROC. Nº 0970/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 215 de 02.09.86 - EX. SEG. DEUSALINA ATAIDE DE VILHENA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$5-5.000,00...

PROC. Nº 0721/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 217 de 02.09.86 - EX. SEG. AYLTON RAIMUNDO FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de C\$3-3.804,27 cabendo a metade à viúva OSCARINA PINTO FERREIRA e a outra metade rateada em partes iguais entre os menores ALCILENE FÁTIMA e ALACYD PEDRO PAULO PINTO FERREIRA...

lidade da citação, e, em consequência, determinar o retorno do processo à sua origem, para ter prosseguimento.

Belém, 27 de junho de 1986.

- (a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente
(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 01 de setembro de 1986.
Perola Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.696
3ª CÂMARA CÍVEL DA CAPITAL
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS - CIMATRO. (DR. PAULO GUEIROS)
AGRAVADO= BANCO DO BRASIL S/A. (DR. JOSÉ GOMES SÁ FILHO)
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO.
ESCRIVÃO WILSON RABELO.

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE DEVEDOR REJEITADO LIMINARMENTE - RECURSO DE ABELAÇÃO RECEBIDO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 520, INCISO V, DO C.P.C. - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, 22 de agosto de 1986.

- (a) DES. CALISTRATO MATOS - PRESIDENTE
(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 01 de setembro de 1986.
Perola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.697
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE ALENQUER
AGRAVANTE= ELIAS ALVES DE CARVALHO E SUA MULHER (DR. ANTONIO ARRAYS).
AGRAVADO= JOVELINO VIANA DE ARAÚJO. (DR. LUIZ ISMAELINO VALENTE E OUTRO).
RELATORA= DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA= O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO É DE 05 (CINCO) DIAS.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o agravo, por ter sido interposto intempestivamente.

Belém, 22 de agosto de 1986.

- (a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente
(a) DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 01 de Setembro de 1986.
Perola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.698
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE= BACHAREL WALTON CÉSAR BRUZDZINSKI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA.
RELATOR : O EXMO. DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA- DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO FORMULADA PELO BACHAREL WALTON CÉSAR BRUZDZINSKI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR O TEMPO DE QUATORZE (14) ANOS, ONZE (11) MESES E VINTE (22) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, ATÉ 26 DE JUNHO DE 1986.

Vistos, etc...

ACORDAM OS EXMOS. SRs. DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA, UNANIMEMENTE.

BELEM, 01 DE SETEMBRO DE 1986

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-VICE-PRESIDENTE DO T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE SETEMBRO DE 1986
Perola Costa
PÉROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 11.699
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA CLÉLIA MAIA, JUIZA DE DIREITO, ORA EM DISPONIBILIDADE.
RELATOR : O EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA- DEFERE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA CLÉLIA MAIA, JUIZA DE DIREITO, ORA EM DISPONIBILIDADE, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, O TEMPO DE DEZOITO (18) ANOS, HUM (01) MÊS E VINTE E CINCO (25) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 07 DE JULHO DE 1986, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Vistos, etc...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA.

BELEM, 01 DE SETEMBRO DE 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE DO T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE SETEMBRO DE 1986
Perola Costa
PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 11.700
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA, PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, COMARCA DE ALTAMIRA.

RELATOR : O EXMO. SR. DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA - DEFERE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA, PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, COMARCA DE ALTAMIRA, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, O TEMPO DE (15) ANOS E DOIS (02) MESES. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, ATÉ 14 DE JULHO DE 1986.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. SRs. DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA.

BELEM, 01 DE SETEMBRO DE 1986

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- VICE-PRESIDENTE DO T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE SETEMBRO DE 1986
Perola Pacífico da Costa
PÉROLA DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 11.701
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE=A BACHARELA ELISABETE PEREIRA DE LIMA, Juíza de Direito Regional, com sede na Comarca de Ananindeua.
RELATOR= O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA= Defere a contagem de tempo de serviço formulado pela bacharela ELISABETE PEREIRA DE LIMA, Juíza de Direito Regional, com sede na Comarca de Ananindeua, para mandar contar em favor desta, o tempo de onze (11) anos, cinco (05) meses e treze (13) dias de serviços prestados, para todos os efeitos legais, até 26 de maio do corrente ano.

Vistos, etc.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido, no sentido de ser contado em favor da magistrada requerente, o tempo de onze (11) anos, cinco (5) meses e treze (13) dias de serviços prestados, vencidos os Desembargadores ALMIR DE LIMA PEREIRA e LÚCIA DIAS FERNANDES, que votaram contra a contagem do tempo da advocacia.

Belém, 10 de setembro de 1986.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 02 de setembro de 1986.
Perola Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.702
MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE= PAULO FERNANDO NERY LAMARCO
REQUERIDA= A EXMA. DRA. JUIZA SUBSTITUTA DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
RELATOR= DESEMBARGADOR AURELIO CORRÊA DO CARMO.

EMENTA= MANDADO DE SEGURANÇA. OBJETIVO DE DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO VISLUMBRADA A OCORRÊNCIA DE DA NO IRREPARÁVEL, NÃO SE JUSTIFICA A EXTRAORDINÁRIA CONCESSÃO DO WRIT. SEGURANÇA DENEGADA.

Isto posto.

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NEGAR A SEGURANÇA.

Custas da lei.

Belém, 25 de agosto de 1986.

- (a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-Presidente
(a) DES. AURELIO CORREA DO CARMO-Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 02 de setembro de 1986.
Perola Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 11.703
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A JUIZA DE 7ª VARA PENAL
RECORRIDO= LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA FERREIRA. (DR. CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO)
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= A intimação policial em caráter de "último aviso" contém verdadeira ameaça à liberdade de ir e vir do paciente, MORMENTE, que não existe inquérito aberto contra ele. com firma-se a decisão que concedeu o salvo-conduto para não ser preso, nem fichado dactiloscopicamente.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por sua Turma Julgadora, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 27 de junho de 1986.

- (a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente
(a) ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 02 de setembro de 1986.
Perola Pacífico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.704
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE= DRª. JUIZA DE DIREITO DA 6ª.V. PENAL
RECORRIDO : JOSÉ MARIA DE JESUS SILVA E JOSÉ CARLOS DE JESUS SILVA (DR. JOSÉ CARLOS SAMPAIO)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I -HABEAS CORPUS PREVENTIVO- SILÊNCIO DA AUTORIDADE DITA COATORA- REJEITO DE PRISÃO- ISENÇÃO DO FICAMENTO / PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO.

II -INDUZ À PRESUNÇÃO DE ILEGALIDADE, A OMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA AO SER SOLICITADA AS INFORMAÇÕES, DEVENDO, ASSIM SER // CONCEDIDA A ORDEM REQUERIDA.

III-RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA / LHE NEGAR PROVIMENTO E, EM CONSEQUÊNCIA CONFIRMAR A R. DECISÃO "A QUO"

BELEM, 21 DE AGOSTO DE 1986

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE SETEMBRO DE 1986
Perola Costa
PÉROLA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.705
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOÃO AUGUSTO SOARES DOS SANTOS (DR. JORGE LOPES DE FARIAS)

RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CONCEDE-SE O SALVO CONDUTO QUANDO É JUSTO O RECEIO DO PACIENTE EM COMPARECER PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL E SER PRESO.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER / DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 22 DE AGOSTO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE SETEMBRO DE 1986

PEROLA P. COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAÇOS EM EXERCICIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 11.706 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA 4ª VARA PENAL RECORRIDO : PAULO MARTINS DE SOUZA GONGIL(DR. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA)

RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA-NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO NEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE A PRISÃO SE TORNA ILEGAL, SANÁVEL PELO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 22 DE AGOSTO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE SETEMBRO DE 1986

PEROLA P. COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAÇOS EM EXERCICIO

ACÓRDÃO Nº 11.707 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO IMPETRANTE: ROSANGELA REBELO DA SILVEIRA PINTO (ADVOGADA) FACIENTE : LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DA 3ª VARA PENAL

EMENTA-HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO- INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO INICIADA APÓS O DECURSO DE UM ANO DESCASO EM QUE SE ENCONTRA O PACIENTE NO RESPONDER DA AÇÃO PENAL. ORDEM CONCEDIDA.

VISTOS ETC... ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

BELEM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 3 de setembro de 1986

PEROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAÇOS EM EXERCICIO

ACÓRDÃO Nº 11.708 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO IMPETRANTE: VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA (ADVOGADO) PACIENTES : BENEDITO RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS.

AUTORIDADE COATORA: DRª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ. RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA-HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA-ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO- IMPROCEDENCIA-PACIENTE QUE AINDA NÃO FORAM INTERROGADOS- DEMONRA NÃO JUSTIFICADA- ILEGALIDADE QUE SE VEREFICA NOS AUTOS DO PEDIDO- DETERMINAÇÃO AO JUIZ DO FEITO QUE REALIZE DE IMEDIATO O INTERROGATÓRIO DOS PACIENTES- CONCESSÃO DA LIBERDADE LOGO APÓS O ATO- MEDIDA CONCEDIDA PARCIALMENTE POR MAIORIA DE VOTOS.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

BELEM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA. PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE SETEMBRO DE 1986

PEROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAÇOS EM EXERCICIO

ACÓRDÃO Nº 11.709 HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO IMPETRANTE: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO FACIENTE : JOÃO BENTO DE ALMEIDA JUIZO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA- HABEAS CORPUS. REMÉDIO HERÓICO REQUERIDO PERANTE O JUIZO DE INSTÂNCIA INFERIOR ALEGAÇÃO DE NÃO PRONUNCIAMENTO DO REQUERIDO- INTERFERÊNCIA DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA DE QUE O PACIENTE JÁ SE ENCONTRA EM LIBERDADE- ORDEM CONSIDERADA PREJUDICADA- UNÂNIME.

VISTOS, ETC... ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM IMPETRADA.

BELEM, 25 DE AGOSTO DE 1986

DES AIMIR DE LIMA PEREIRA PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE SETEMBRO DE 1986

PEROLA P. COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAÇOS EM EXERCICIO

24ª Sessão Ordinária das 14s Câmaras Isoladas, realizada em 02 de setembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Monte Alegre Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca Recorrido - Natalino Gomes Feitosa Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. 2 - Apelação Penal da Capital Apelante - Miguel Arcanjo da Cunha (adv. Marilena Marques Wanderley) Apelada - A Justiça Pública Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes Turma julgadora: Des. Lydia Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Manoel de Christo Alves Filho. Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicado no D. O. de 28.08.86)

- 3 - Apelação Penal de Igarapé-Miri Apelante - Edilson Silva Duarte (adv. Cleonito F. Gomes) Apelada - A Justiça Pública Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Des. Manoel de Christo Alves Filho, Revisor; e Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D. O. de 28.08.86)

- 1 - Agravo de Instrumento de Conceição do Araguaia Agravante - Laudelino Hanneman e Industria Madeireira Pau D'Arco (adv. Marcos Afonso Borges) Agravados - João Sidney de Souza Filho e outros (adv. José Claudino dos Santos) Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho Decisão - Adiado. 2 - Apelação Cível da Capital Apelante - Rolf Erichsen (adv. Pedro Bentes Pinheiro) Apelada - Telma Lopes Erichsen (adv. Artemis Leite da Silva) Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes Turma julgadora: Des. Lydia Fernandes, Relatora; Manoel de Christo Alves Filho, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares. Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Decisão - Por maioria de votos, deram provimento à apelação para reduzir para 15% (quinze por cento) a pensão alimentícia, votando contrariamente o Des. Revisor, que reduzia a pensão para 20% (vinte por cento) a quando do próximo reajuste de vencimentos do apelante. 3 - Apelação Cível da Capital Apelante - Otávio Raimundo Fonseca Azevedo (adv. Leonan Cruz) Apelada - Maria da Fátima Martins Azevedo (adv. Izabel Osório e outros) Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Manoel de Christo Alves, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares. Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Decisão - Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade da sentença, no mérito, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Quanto ao recurso ex-offício, não o conheçaram por incabível na espécie, também unanimemente.

4 - Apelação Cível da Capital Apelante - Salviano José Luis da Silveira (adv. Elias Pinto de Almeida) Apelada - Aldalena Fernandes da Silveira (adv. Raphael Lucas Filho) Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Revisor e Oswaldo Pojucan Tavares. Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão - Por maioria de votos, deram provimento à apelação para decretar a separação do casal, fixando a pensão alimentícia em quatro (4) salários mínimos. Ficou vencido o Des. Revisor, que negava provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, fixando a pensão também em quatro (4) salários mínimos.

Em virtude do adiantado da hora, não foram julgados os Embargos de Declaração em que são partes: Embargante: Rodomar Ltda. e Embargado o V. Acórdão nº 11.343, da 1ª Câmara Cível.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(PA), 04 de setembro de 1986

GENGIS FREIRE Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.240)

O Excelentíssimo Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator do Mandado de Segurança impetrado por JOSÉ DE ARAUJO COSTA (adv. José Geraldo de Jesus Paixão) contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, às fls.13/13v dos autos, exarou o seguinte despacho:

" Indefiro a presente impetração, uma vez que não foi demonstrado o direito líquido e certo relativamente aos danos ou prejuízos de incerta, difícil ou impossível reparação em face da validade da citação ocorrida, provada e aqui discutida sob a alegação de falsidade e objeto da própria apelação.

Intime-se: Belém, 09 de setembro de 1986 (a) Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 09 de setembro de 1986.

Luis Faria Secretário do T.J.E.

20ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 04 de setembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stáleo Menezes, Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores da Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Jorge da Silva Melo
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Stáleo Menezes e Des. Paiva Mello
10. Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (adv. Antônio de Freitas Leite)
Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Apelação Penal da Capital
Apelante - José Ribamar Souza de Amorim (adv. Rubens Mota)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Raimundo Cristino Oliveira Cabral (adv. Djalma Farias)
Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D. O. de 29.08.86)

- 5 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Aluno CFSB PM Paulo Cícero da Silva (adv. Milton Braga de Oliveira)
Apelada - A Justiça Militar
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida, Revisor e Des. Stáleo Menezes.
Presidência do Des. Stáleo Menezes.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu da apelação e lhe deu provimento, em parte, fixando a pena de detenção em 2 (dois) anos e tornando sem efeito a pena acessória de exclusão, por inaplicável. Expeça-se o alvará de soltura.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
Apeladas - Liâne Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal Vasconcelos)
Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Paes Lourinho)
Agravado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Juarez N. de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)
Apelado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Laurentino Miranda da Rocha (adv. em causa própria)
Apelado - O Diretor do Departamento de Trânsito do Pará (adv. Vinícius B. de Oliveira Filho)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermanegildo Antônio Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro Nascimento Teixeira e s/ mulher (adv. Pedro Pereira da Silva)
Apelados - José Boaes Monteiro e s/ mulher (adv. Joselisa Kauffman)
Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Turma julgadora: Des. Stáleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo, Revisor; e Des. Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de nulidade absoluta do processo e, no mérito, conheceu da apelação e lhe negou provimento, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

(Publicados no D. O. de 29.8.86)

- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)
Apelado - Ernesto Rodrigues de Souza (adv. Adalberto A. de Souza)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Reexame de Sentença e Apelação Cível da Capital
Apelante - Governo do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)
Apelado - Benedito Nascimento (adv. Adalberto A. de Souza)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Turma julgadora: Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stáleo Menezes, Revisor e Des. Aurélio do Carmo.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, negou provimento ao agravo vetido e, em consequência, manteve a decisão agravada. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceu dos recursos e negou provimento aos mesmos para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 08 de setembro de 1986GENGÍS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Ausência justificada: Des. Ricardo Borges Filho
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1 - Pedido de Transformação de Cargos na Repartição Criminal, Fórum e Secretaria do Tribunal de Justiça.
- Com vista à Exma. Des. Lydia Dias Fernandes

- 2 - Pedido de Pagamento de Gratificação de Direção - Reqte: a bacharela Maria de Fatima da Silva, Pretora do Termo Judiciário de Colares.
- Idem, idem
- 3 - Idem, idem - Reqte: o bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua
- Idem, idem

- 4 - Ofício do bacharel Eronides de Souza Primo, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - la. Vara - comunicando a realização e resultado do concurso para escrivão daquela Comarca.
- Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado contra os votos dos Exmos. Des. Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo que aguardavam o julgamento do Mandado de Segurança referente ao Concurso e cujo Relator é o Exmo. Sr. Des. Christo Alves que se absteve de votar.
- 5 - Pedido de Pagamento de Gratificação de Direção - Reqte: a bacharela Carmem Lucia Faria, Juiza de Direito da Comarca de Curuçá
- Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes
- 6 - Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a designação de Juiz Regional, para ficar servindo no Município de Chaves até 30.11.86.
- Resolveram colocar o dr. Otavio Marcelino Maciel, à disposição da Justiça Eleitoral.
- 7 - Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, solicitando autorização para o afastamento do dr. Marcelino Maciel, em setembro, a fim de comparecer ao Congresso Brasileiro dos Magistrados, como Coordenador da Região Norte da A.M.B.
- Resolveram atender à solicitação, unanimemente
- 8 - Relatório do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, Corregedor Geral da Justiça, da inspeção procedida em várias Comarcas do Interior do Estado.
- Aprovaram o Relatório, tendo o Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida louvado o trabalho do Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça que, durante 13 dias, percorreu as Comarcas do sul do Pará. apresentando sugestões as mais justas e salutares em prol do desenvolvimento do Poder Judiciário.

- 9 - Pedido de Desistência de Remoção para a Comarca de S. Miguel do Guamã - Reqte: a bacharela Maria Angelica Ribeiro Lopes Santos, Juiza de Direito da Comarca de Bragança-la. Vara
- Deferiram, unanimemente
- 10 - Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Isolina Sales de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, unanimemente

- 11 - Idem, idem - Reqte: o bacharel Renato João Barbosa de Lima, Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis.
- Deferiram, nos termos do pedido, unanimemente

- 12 - Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte: a bacharela Maria Leite de Brito, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata.
- Deferiram a prorrogação nos termos do laudo médico, unanimemente

- 13 - Pedido de Pagamento de Gratificação por cargo de Direção - Reqte: a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juiza de Direito da Comarca de Marapanim.
- Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes

- 14 - Idem, idem - Reqte: os bachareis Carmem Leão Sanches, Jair Guimarães Filho e João Miralha, Pretores dos Termos Judiciários de Benevides, Meigão e Bujarú.
- Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes

- 15 - Ofício da Juiza de Direito da Comarca de Moju, encaminhando o Edital e a Ata do Concurso realizado para cargos no quadro do Fórum daquela Comarca.
- Resolveram determinar fosse lavradas pela Presidência as Portarias de nomeação, unanimemente.

EXTRA- PAUTA

- 16 - Ofício do Bacharel Eronides S. Primo, Juiz de Direito da la. Vara da Comarca de Conceição do Araguaia-la. Vara comunicando que o sr. Manoel de Jesus Alves Franco, escrivão interino do Cartório de Redenção, pediu afastamento do seu cargo, por ter que disputar um cargo eletivo.
- Resolveram atendendo à proposição da Presidência, designar o sr. Moacir Pantaleão, recentemente aprovado em concurso, unanimemente.

- 17 - Pedido de Remoção para a Comarca de Soure (critério de antiguidade) - Reqtes: os bachareis Enivaldo da Gama Ferreira, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima e Raimundo Hollandia Reis, Juizes de Direito das Comarcas de Conceição do Araguaia 2a. Vara; Cameta, Baião e Santarém 4a. Vara, respectivamente.
- Resolveram indicar a bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Baião, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que mantinha o seu parecer como Corregedor Geral da Justiça indicando a Juiza Maria do Céu Maciel Coutinho, Juiza de Cametá.

- 18 - Pedido de Remoção para a Comarca de São Miguel do Guamã la. Vara - (critério de antiguidade) - Reqtes: os bachareis Enivaldo da Gama Ferreira, Gleide de Moura Pralier, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima e Maria Angelica Ribeiro Lopes, Juizes de Direito das Comarcas de Conceição do Araguaia-2a. Vara; Obidos, Cameta, Baião e Bragança-la. Vara respectivamente.
- Resolveram indicar a bacharela Gleide de Moura Pralier, Juiza de Direito da Comarca de Obidos, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que mantinha o seu parecer como Corregedor Geral da Justiça, indicando a Juiza Maria Rita Assunção de Lima, da Comarca de Baião

- 19 - Pedido de Remoção para a Comarca de São Miguel do Guamã 2a. Vara - (critério de antiguidade) - Reqtes: os bachareis Brígida Gonçalves dos Santos, Enivaldo da Gama Ferreira, Maria do Céu Maciel Coutinho e Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juizes de Direito das Comarcas de Bragança-2a. Vara; Conceição do Araguaia-2a. Vara; Cameta e Baião.
- Resolveram indicar a bacharela Brígida Gonçalves dos Santos, Juiza da Comarca de Bragança, 2a. Vara, unanimemente

- 20 - Pedido de Remoção para a Comarca de Ananindeua - 3a. Vara - (critério de Antiguidade) - Reqtes: os bachareis Brígida Gonçalves dos Santos, Enivaldo da Gama Ferreira, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Maria Soares Palheta, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Maria de Nazaré Souza e Silva, Marneide Trindade Pereira Merabet, Maria Angelica Ribeiro Lopes, Maria de Nazaré Saverda Guimarães e Elena Farag, Juizes de Direito das Comarcas de Bragança 2a. Vara; Conceição do Araguaia-2a. Vara; Cameta; Baião; Santarém-la. Vara; Santarém -3a. Vara; Abatetuba la. Vara; Abatetuba 2a. Vara; Bragança la. Vara; Ourém e Itaituba-2a. Vara, respectivamente.

0553

- Resolveram indicar a bacharela Maria de Nazaré Souza e Silva, Juíza da Comarca de Abaetetuba, à unanimidade.
- 21- Pedido de Remoção para a Comarca de Castanhal - 1ª Vara - Reqtes: os bachareis Diracy Nunes Alves, Eliana Rita D. Abufaiad, Gleide de Moura Pralier, Raimundo Holanda Reis, Juizes de Direito das Comarcas de Santarém-2ª, Vara; Tucuruí-1ª, Vara; Obidos; Santarém-4ª, Vara, respectivamente.
- Resolveram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, converter em diligência para novas informações a serem fornecidas pela Secretária do Tribunal, unanimemente.
- 22- Pedido de Remoção para a Comarca de Ananindeua - 2ª, Vara (Critério de Merecimento) - Reqtes: os bachareis Diracy Nunes Alves, Enivaldo da Gama Ferreira, Helena Percila de Azevedo Dornelles, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Maria Soares Palheta, Maria de Nazaré Saveria Guimarães, Maria de Nazaré Souza e Silva, Marneide Trindade Pereira Merabet, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juizes de Direito das Comarcas de Santarém-2ª, Vara; Conceição do Araguaia-2ª, Vara; Tucuruí 2ª, Vara; Santarém-1ª, Vara; Ourém - Abaetetuba 1ª, Vara; Abaetetuba 2ª, Vara; Cametá e Baião respectivamente.
- Convidados para escrutinadores os Exmos. Des. Steleco Menezes e Romão Amodeo Neto e conferido o número de cédulas depositadas na urna com os dos Desembargadores presentes - 14 - foi apurado o seguinte resultado: bacharelas Maria de Nazaré Saveria Guimarães, 13 votos; Marneide Trindade Pereira Merabet, 12 votos; Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, 4 votos; Em branco, 5; Nulo, 1, ficando a lista constituída dos 3 mais votados.
- 23- Pedido de Remoção para a Comarca de Ananindeua - 1ª, Vara - (critério de merecimento) - Reqtes: os bachareis Diracy Nunes Alves, Eliana Rita D. Abufaiad e Gleide de Moura Pralier, Juizes da Comarca de Santarém-2ª, Vara; Tucuruí-1ª, Vara e Obidos.
- De acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça converteram em diligência para melhores informações da Secretária do Tribunal, unanimemente.
- 24- Pedido de Remoção para a Comarca de Castanhal - 2ª, Vara (critério de merecimento) - Reqtes: a bacharela Maria Angelica Ribeiro Lopes, Juíza de Direito da Comarca de Bragança-1ª, Vara.
Idem, idem

- 25- Pedido de Remoção para a Comarca de Capanema - 2ª, Vara - (critério de merecimento) - Reqtes: os bachareis Enivaldo da Gama Ferreira, Helena Percila de Azevedo Dornelles, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Raimundo Holanda Reis e Eliana R. Abufaiad, Juizes de Direito das Comarcas de Conceição do Araguaia-2ª, Vara; Tucuruí-2ª, Vara; Cametá, Baião, Santarém-4ª, Vara e Tucuruí-1ª, Vara, respectivamente.
- Funcionando como escrutinadores os Exmos. Des. Steleco Menezes e Romão Amodeo Neto e conferido o número de cédulas depositadas na urna com os dos Desembargadores presentes - 14 - foi apurado o seguinte resultado: Juíza Eliana Rita Daher Abufaiad, 11 votos; Juiz Enivaldo da Gama Ferreira, 10 votos; Juíza Maria do Céu Maciel Coutinho, 8 votos; Juíza Helena Percila de Azevedo Dornelles, 6 votos; Juiz Raimundo Holanda Reis, 3 votos; Em branco, 4 votos, nulo, 1 voto a lista ficou constituída dos 3 mais votados.
- J U L G A M E N T O,**
- 1 - Recurso Cível - Capital - Recte: a bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Juíza de Direito da 2ª, Vara da Comarca de Abaetetuba - Recdo: O Egrégio Conselho da Magistratura, Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
- Homologaram a desistência do recurso requerido pelo recorrente. Este julgamento foi realizado em sessão secreta antes da apreciação dos pedidos de remoção para a Comarca de Ananindeua, na Parte Administrativa.
 - 2- Lista de Antiquidade dos Magistrados - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares; Revisores: Exmos. Des. Lydia Fernandes e Ossiam Almeida.
- Aprovada a Lista organizada pela Secretária do Tribunal, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 08 de setembro de 1986.

Luis Faria
Secretário do TJF

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1986
O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Francisco César Nunes da Silva, do cargo de Diretor de Rádio da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1986
O Governador do Estado resolve nomear, Walter Guimarães Rolim, para exercer o cargo de Diretor de Rádio da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1986
O Governador do Estado resolve nomear José Gonçalves Ferreira Neto, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1986
O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749 de 24.12.53, Luis Américo Amorim, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de setembro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 064/86
(Processo nº 01473/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. WALDO DA SILVA MERCEDES e GERALDO GONÇALVES PERES, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Waldo da Silva Mercedes e Geraldo Gonçalves Peres, Presidente da Câmara e 1º Secretário da Câmara Municipal de Xinjara, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 01473/84, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 1º Promotor de Justiça, foi denunciado NATANAEL VILHENA, paraense, solteiro, vigia, filho de Paulo Brito e de Rosinda Soares de Brito Vilhena, residente na Rua Acateuçu Nunes nº 07 - Marco - como incurso nas penas do art. 155 § 4º Inciso II do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 de outubro de 1.986, às 8.30m horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 08 de setembro de 1.986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê datilografado e subscrevê.

Maria do Céu Cabral Duarte
(G.nº15.247) Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 1º Promotor de Justiça foi denunciado DÁRI VALADARES MAR-

Belém, 02 de setembro de 1986.
Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 065/86
(Processo nº 01640/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE JUSTINO DE CARVALHO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Justino de Carvalho, ex-Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01640/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 02 de setembro de 1986

Conselheiro LECYR RIODEDES
Presidente em exercício
(G. Reg. nº 15.216 - Dias: 05, 11 e 12/09/86)

TINS, brasileiro, casado, aposentado residente nesta cidade na Pass. Bolonha nº 153 - Nazaré - como incurso nas penas do art. 181 § 2º inc. VI do Código Penal - E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 24.09.86? às 9.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê datilografado e subscrevê. Belém, 03/09/86.
Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 1º Promotor de Justiça foram denunciados MANIO MAURICIO FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, pintor filho de Ademir Camuto Monteiro Duarte e de Marina Maria Madalena Ferreira Duarte, residente na Trav. Ferreira Pena, nº 137 - Umarizal - PATRICIO DOS SANTOS VALADARES, brasileiro, casado, aux. de marceneiro, filho de Raimundo dos Santos Valadares e de Dorali de Marques dos Santos residente na Pass. S. Silveira nº 09 - FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Merandolina Leal Barbosa, residente na Rua S. Miguel nº 640 - Jurunas - como incurso nas penas do arts. 155 § IV item II e art. 180 do CPB. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia, no dia 01 de outubro de 1.986, às 8.30 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê datilografado e subscrevê. Belém 03 de setembro de 1.986.

Maria do Céu Cabral Duarte
(G.nº15.247) Juíza da 5ª Vara Penal.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Antonio Cardoso de Oliveira, Antonio Moraes do Nascimento e João Constantino de Loureiro, ex-Prefeitos Municipais de Primavera, de que no dia 11 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará os Processos nºs 01201/84 e 01038/83, referente às Prestações de Contas da Prefeitura e do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA (G.R.15270)
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Henrique Vitor, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, de que no dia 11 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01603/84, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA (G.R.15270)
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Adilson Carvalho Laranjeira, Prefeito Municipal de Rio Maria, de que no dia 11 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01646/84, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA (G.R.15270)
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Santana Rodrigues, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, de que no dia 11 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00361/84, referente à Prestação de Contas do S.A.A.E. exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA (G.R.15270)
Presidente

EDITAL Nº 066/86

(Processo nº 02017/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. NELSON COELHO DE SOUZA e JOSE MILESI.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 284, item I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Nelson Coelho de Souza e José Milesti, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 02017/84, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G. Rég. nº 15270-Dias: 11, 15 e 18/09/86)

RESOLUÇÃO Nº 00669

(Processo nº 02118/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 12 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lóriwal Magalhães, relator, com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento ao Decreto nº 61/85, de 10.10.85, do Prefeito Municipal de Capanema, que abre créditos suplementares no valor total de Cr\$ 21.600.000 (vinte e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), sem prévia autorização legislativa;

II - Encaminhar os presentes autos à Auditoria para que forneça um relatório preliminar exclusivamente sobre esse aspecto da despesa, encaminhando-o em seguida ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator para apreciação do Plenário, nos termos da ata da sessão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de junho de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elisabete Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00683

(Processo nº 01210/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de julho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por votação unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento ao Decreto-Legislativo nº 001/85-CM, de 18.03.85, da Câmara Municipal de Curalinho, que reajusta os subsídios de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos dos dispositivos legais;

II - Encaminhar os presentes autos à Auditoria para a análise conjunta com a prestação de contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1985.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de julho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES (G.R.15270)
Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

CGC Nº 04.789.665/0001-87

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE AGOSTO DE 1986

PORTARIA Nº 545/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02179/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Termo Aditivo nº 07/85 referente ao Contrato nº 01/85-AAI celebrado entre a AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI e NORCON CONSTRUÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 545/86-A-CCM de 01 de agosto de 1986 - Dispersar da frequência no período de 05 à 08 de agosto do corrente ano, os servidores deste Conselho a seguir relacionados, a fim de que os mesmos possam participar da XI Conferência Nacional da OAB, a realizar-se em nossa capital. ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, FERNANDO FARIAS PINTO, LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, RUI ALBERTO FRIXOTO VASCONCELOS e SEBASTIÃO DE SOUSA MALA.

PORTARIA Nº 546/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00126/86, procedente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 546-A/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Conceder à funcionária ELIANA HOMCI BRAGA, Chefe da Divisão de Controle de Aposentadoria e Pensões, lotada no DCE, 15 (quinze) dias de licença no período de 17 à 31.07.1986, para dar assistência a seu filho menor RICARDO BRAGA DE AMORIM, conforme atestado anexo.

PORTARIA Nº 547/86-CCM de 05 de agosto de 1986 - Designar os servidores, SEBASTIÃO DE SOUSA MALA, Assistente de Departamento, CM-NS-03, ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Chefe de Divisão, CM-MA-09, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem uma Diligência, no Município de São Félix do Xingu, no período de 07 à 09.08.1986. Conceder a cada servidor 03 (três) diárias no valor unitário de Cr\$-851,20.

PORTARIA Nº 548/86-CCM de 05 de agosto de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, ao funcionário SEBASTIÃO DE SOUSA MALA, Assistente de Departamento, CM-NS-03, na importância de Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132- Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 549/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01127/86, procedente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 550/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02167/85, procedente do S.M.E.R. de Capitão Poço, que trata do Decreto nº 01/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 551/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02248/85, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que trata da Lei nº 33/85 que autoriza pagamento de um salário no mês de dezembro aos funcionários da Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 552/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01508/85, procedente da Prefeitura Municipal de Barcarena - S.M.E.R., que trata do Orçamento Programa do S.M.E.R. para 1985.

PORTARIA Nº 553/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01920/85, procedente da Prefeitura Municipal de Inhangapá, que trata dos Decretos nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/85 abrindo Créditos Adicionais Suplementares.

PORTARIA Nº 554/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02529/84, procedente do S.M.E.R. de Aveiro, que trata do Orçamento Programa para 1985.

PORTARIA Nº 555/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01937/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DMER, que trata do Contrato nº 10/85 firmado entre o DMER e CARL - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

PORTARIA Nº 556/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01936/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DMER, que trata do Contrato nº 09/85 firmado entre o DMER e BETUREL LTDA.

PORTARIA Nº 557/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02111/85, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que trata dos Decretos nºs 78 e 79/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 558/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00084/86, procedente do S.A.A.E. de São Miguel do Guamá, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 559/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01962/85, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que trata dos Decretos nºs 04 e 05/85 abrindo Crédito Adicional Suplementar.

PORTARIA Nº 560/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01583/85, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que trata do Decreto nº 54/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 561/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01594/85, procedente da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, que trata dos Decretos nºs 01, 02 e 03/85 abrindo Créditos Suplementares.

PORTARIA Nº 562/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01625/85, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que trata do Decreto nº 77/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 563/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01149/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que trata da Lei nº 100/86, que reajusta os salários e vencimentos dos servidores municipais.

PORTARIA Nº 564/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01729/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, que trata do Decreto Legislativo nº 24/82 que fixa o subsídio, a representação e as diárias de viagem do Prefeito Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 565/86-CCM de 01 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01981/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Convênio nº 10/85-AGS-SEAD, celebrado entre a P.M.B. e a CODEM.

PORTARIA Nº 570/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02041/85, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que trata dos Decretos nºs 006, 008, 009 e 010/85 abrindo Créditos Suplementares.

PORTARIA Nº 571/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02119/85, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata do Decreto nº 62/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 572/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01990/85, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, que trata da Lei nº 31/85 que fixa os novos índices salariais do Funcionalismo Municipal.

PORTARIA Nº 573/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02149/85, procedente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, que trata dos Decretos nºs 40, 42 e 45/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 574/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00408/86, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que trata da Lei Municipal nº 014/85, que dispõe sobre o Abono de Natal.

PORTARIA Nº 575/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01213/85, procedente da Prefeitura Municipal de Capinema, que trata dos Decretos nºs 21, 23 e 24/85 abrindo Créditos Suplementares.

PORTARIA Nº 576/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00409/86, procedente do S.M.E.R. de Viseu, que trata da Portaria nº 006/85-SMER abrindo Crédito Suplementar no Orçamento.

PORTARIA Nº 577/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02175/85, pro

0555

cedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que trata dos Decretos nºs 03/85, que anula Dotação Orçamentária; 06, 07 e 08/85 abrindo Crédito Adicional Especial.

PORTARIA Nº 578/86-CCM de 11 de agosto de 1986 - Designar o Dr. DIOGENES LEMOS CARNEIRO, Diretor do Departamento de Documentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, deste Conselho de Contas dos Municípios, para participar do XIX CONGRESSO NACIONAL DE INFORMÁTICA, que será realizado no Rio de Janeiro, no período de 18 a 24 de agosto do ano em Curso. Conceder ao servidor 07 (sete) diárias, no valor unitário de Cr\$-1.702,40 (um mil, setecentos e dois cruzados e quarenta centavos).

PORTARIA Nº 579/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01698/85, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata do Convênio celebrado entre a mesma e a LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA.

PORTARIA Nº 580/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01868/85, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata de dois Contratos de Prestação de Serviços celebrados entre a mesma e os Srs. ORLANDO SALES DO ROSÁRIO e JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 581/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01915/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém/SEAD, que trata do Contrato nº 02/85-AGS-SEAD, celebrado entre a SEAD e a INDÚSTRIA VILLARES S/A.

PORTARIA Nº 582/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00308/86, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que trata da Lei nº 48/85 abrindo Crédito Especial.

PORTARIA Nº 583/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01856/85, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata do Decreto nº 180/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 584/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01703/85, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém, que trata do Contrato de Empreitada entre IPMB e ENGECASA.

PORTARIA Nº 585/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02078/85, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata dos Decretos nºs 174 e 175/85 abrindo Crédito Especial.

PORTARIA Nº 586/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02234/85, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que trata do Decreto nº 74/85 abrindo Crédito Especial.

PORTARIA Nº 587/86-CCM de 06 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01766/85, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata dos Decretos nºs 174, 175, 176/85 abrindo Crédito Especial; e 177/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 588/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00663/86, procedente da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, que trata dos Decretos nºs 55, 55-A, 56, 56-A, 57, 57-A, 58 e 58-A abrindo Créditos Especiais e Suplementares.

PORTARIA Nº 589/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00759/86, procedente da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, que trata do Decreto nº 050/85 abrindo Crédito Adicional Suplementar.

PORTARIA Nº 590/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01562/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata dos Decretos nºs 32 e 37/86 abrindo Créditos Suplementares.

PORTARIA Nº 591/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00701/86, procedente do S.M.E.R. de Tomé-Açu, que trata do Decreto nº 19/85 que aprova o Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 592/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01536/85, procedente da Câmara Municipal de Xinguara, que trata da Resolução nº 01/83, que fixa os subsídios dos Vereadores e a verba de Representação para o Presidente da Câmara; e do Decreto Legislativo nº 002/83, que fixa os subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 593/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02181/85, proceden

te da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Contrato nº 02/85-AAI, celebrado entre a AGENCIA DISTRITAL DE ICOARAGI e NOROON SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 594/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00822/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço (S.M.E.R.), que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 595/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01459/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que trata do Decreto nº 008/86 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 596/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00865/86, procedente da Câmara Municipal de Salvaterra, que trata do Decreto Legislativo nº 06/86, que fixa diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 597/86-CCM de 08 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01071/86, procedente da Prefeitura Municipal de Maracanã, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 598/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00798/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ananindeus, que trata da Lei nº 822, que concede a todos os servidores do Município reajuste de 30% sobre as remunerações.

PORTARIA Nº 599/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00185/86, procedente do S.M.E.R. de Óbidos, que trata da Portaria nº 01/85-SMER abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 600/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01087/85, procedente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que trata dos Decretos nºs 03 e 04/85, que dispõe sobre a regularização da Lei nº 014/84.

PORTARIA Nº 601/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00123/86, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Convênio nº 12/85 celebrado entre a SEAD e a COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL.

PORTARIA Nº 602/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02127/85, procedente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, que trata dos Decretos nºs 76 à 80/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 603/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02136/85, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que trata dos Decretos nºs 011/85, que autoriza abertura de Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 604/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00413/86, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que trata da Lei nº 51/85 que abre Crédito Especial e dá outras providências.

PORTARIA Nº 605/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00948/86, procedente da Prefeitura Municipal de Barcarena, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 606/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00814/86, procedente da Prefeitura Municipal de Portel, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 607/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00156/86, procedente da Prefeitura Municipal de Benavides, que trata do Projeto de Lei nº 77/85 que estima a Recsita e fixa a Despesa para 1986.

PORTARIA Nº 608/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00328/86, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que trata da Lei nº 1.127/85 que dispõe sobre a concessão de 139 Salários.

PORTARIA Nº 609/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01790/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Convênio nº 09/85 celebrado entre a SEAD e MONTEPAR SOC. DE PREV.PRIVADA.

PORTARIA Nº 610/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02257/85, procedente da Prefeitura Municipal de Soure, que trata dos De

cretos nºs 02, 04 e 05/85 abrindo Créditos Adicionais Especiais.

PORTARIA Nº 611/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00800/86, procedente da Prefeitura Municipal de Afuá, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 612/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00984/86, procedente da Câmara Municipal de Moju, que trata do Decreto nº 01/86 que fixa diária do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 613/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01275/86, procedente da Câmara Municipal de Viseu, que trata do Decreto nº 002/86 que fixa diária do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 614/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02139/85, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que trata do Decreto nº 093/85 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 615/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00509/86, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 616/86-CCM de 07 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01008/86, procedente da Prefeitura Municipal de Acará, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 617/86-CCM de 12 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00969/86, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, que trata da Lei nº 04/85, que reajusta os salários e vencimentos dos Funcionários e Servidores, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 618/86-CCM de 12 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01750/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Convênio nº 08/85, celebrado entre a SEAD e o DMER, com intervenção do SEFIN.

PORTARIA Nº 619/86-CCM de 13 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01668/86, procedente da FMB/DMER, que trata do Convênio nº 011/86, firmado entre o Departamento Municipal de Estrada de Rodagem e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PORTARIA Nº 620/86-CCM de 13 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01276/86, procedente da Câmara Municipal de Viseu, que trata da Resolução nº 01, fixando diária para as Vereadoras.

PORTARIA Nº 621/86-CCM de 14 de agosto de 1986 - Determinar que as férias da servidora REGINA LÚCIA CARDOSO DE MORAES, Auxiliar de Controle Externo, CM-AC-021.1, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 18 de agosto à 16 de setembro de 1986.

PORTARIA Nº 622/86-CCM de 14 de agosto de 1986 - Facultar o ponto neste Conselho de Contas dos Municípios no dia 15 do corrente, em comemoração ao 163º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil.

PORTARIA Nº 623/86-CCM de 13 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00479/86, procedente do S.A.A.E. de Maracanã, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 624/86-CCM de 13 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00345/86, procedente do Senhor ALOIZIO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO, que trata do Contrato de Prestação de Serviços entre o mesmo e o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 625/86-CCM de 13 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01382/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que trata dos Decretos nºs 233 à 240/86 abrindo Crédito Especial.

PORTARIA Nº 626/86-CCM de 13 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01642/86, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que trata da Lei nº 70/86, de Convênio firmado entre a Prefeitura e a SEPLAN.

PORTARIA Nº 627/86-CCM de 14 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01015/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata do Decreto nº 28/86 abrindo Créditos Suplementares.

SEAD - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 628/86-CCM de 14 de agosto de 1986 - Designar o Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES, para que o mesmo participe do V Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 17 a 21 de agosto do corrente exercício.

Conceder ao Conselheiro 05 (cinco) diárias no valor unitário de Cz\$-3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois cruzados).

PORTARIA Nº 629/86-CCM de 14 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01135/86, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 630/86-CCM de 19 de agosto de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, à funcionária KÁTIA JAMILÉ DOS SANTOS PONTES, Assessor da Presidência, CM-NS-02, na importância de Cz\$-4.000,00 (quatro mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132- Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 631/86-CCM de 20 de agosto de 1986 - Designar o servidor, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, para representar este Conselho de Contas, na cidade de Salvaterra, no IV ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ILHA DO MARAJÓ- AMIM, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 do mês em curso.

PORTARIA Nº 632/86-CCM de 20 de agosto de 1986 - Tornar sem efeito, a Portaria nº 369-A/86, que designou os servidores, ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH, Auditor-Chefe, ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Controle Externo, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS, Encarregado de Seção e LUIZ BARBOSA MARVÃO, Encarregado de Seção, a realizarem Inspeção Extraordinária na Prefeitura do Município de Mocajuba e Diligência na Prefeitura do Município de Limoeiro do Ajuru, no período de 04 a 15 de junho de 1986.

PORTARIA Nº 633/86-CCM de 20 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01413/86, procedente da Câmara Municipal de Altamira, que trata dos Decretos nºs 01 e 02/86, que fixa subsídio e Diárias do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 634/86-CCM de 20 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01651/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata do Decreto nº 40/86 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 635/86-CCM de 20 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01527/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que trata do Decreto nº 004/86, que dispõe sobre o valor de Diárias no Serviço Público.

PORTARIA Nº 636/86-CCM de 21 de agosto de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE CARVALHO, Assessor Adjunto, CM-NM-07, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 25.08 a 23.09.

PORTARIA Nº 637/86-CCM de 21 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01182/86, procedente da Câmara Municipal de Ananindeua, que trata da Resolução nº 002/86, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Srs. Vereadores.

PORTARIA Nº 638/86-CCM de 21 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01556/86, procedente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, que trata do Decreto nº 342/86 abrindo Crédito Adicional Especial.

PORTARIA Nº 639/86-CCM de 21 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01021/86, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que trata do Decreto nº 082/86 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 640/86-CCM de 28 de julho de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01121/86, procedente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odiás, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 641/86-CCM de 28 de julho de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01036/86, procedente da Prefeitura Municipal de Tucuruí, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 642/86-CCM de 28 de julho de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01059/86, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 643/86-CCM de 25 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00965/86, procedente da Câmara Municipal de Salvaterra, que trata do Decreto Legislativo nº 05/86 que fixa subsídio e gratificação de representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 644/86-CCM de 25 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00265/85, procedente da Câmara Municipal de Curuçá, que trata do Decreto nº 14/85, que reajusta o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 645/86-CCM de 25 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01623/86, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que trata do Decreto nº 98-A/86 abrindo Crédito Suplementar.

PORTARIA Nº 646/86-CCM de 25 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01186/86, procedente da Câmara Municipal de Ourém, que trata do Decreto nº 001/86, que fixa subsídio e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 647/86-CCM de 25 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01892/85, procedente da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, que trata do Decreto nº 116/85, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 648/86-CCM de 26 de agosto de 1986 - Designar o Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para que o mesmo participe do III CONGRESSO DE DIREITO COMPARADO LUSO-BRASILEIRO, no período de 02 a 05 de setembro do corrente exercício, a realizar-se no Rio de Janeiro.

Conceder ao Conselheiro Presidente, 04 (quatro) diárias no valor unitário de Cz\$-3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois cruzados).

PORTARIA Nº 649/86-CCM de 26 de agosto de 1986 - Designar o Dr. RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para que o mesmo participe do III CONGRESSO DE DIREITO COMPARADO LUSO-BRASILEIRO, no período de 02 a 05 de setembro do corrente exercício, a realizar-se no Rio de Janeiro.

Conceder ao Chefe de Gabinete, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de Cz\$-2.553,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três cruzados e sessenta centavos).

PORTARIA Nº 650/86-CCM de 28 de agosto de 1986 - Determinar que as férias do servidor, RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, Chefe de Divisão, CM-NM-09, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 01 a 30.09.86.

PORTARIA Nº 651/86-CCM de 28 de agosto de 1986 - Determinar que as férias do servidor OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA SEABRA, Técnico de Controle Externo, CM-AC-021.1, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 01 a 30.09.1986.

PORTARIA Nº 652/86-CCM de 28 de agosto de 1986 - Determinar que as férias do servidor RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, Agente de Serviços Auxiliares, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 01 a 30.09.1986.

PORTARIA Nº 653/86-CCM de 28 de agosto de 1986 - Determinar que as férias da servidora ELIZETE DE BRITO NUNES, Agente de Serviços Auxiliares, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 08 de setembro a 07 de setembro de 1986.

PORTARIA Nº 655/86-CCM de 28 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00384/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que trata da Lei nº 88/85 (Câmara e Executivo) que fixa níveis de salários e vantagens aos Serviços do Município.

PORTARIA Nº 656/86-CCM de 28 de agosto de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01949/85, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do

Capim, que trata das Leis nºs 490 e 493/84 que concede pensão especial a deficiente físico e pensão a vereador acidentado. (G.R.15214)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERNES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA A. R. GOMES, estabelecido em lugar incerto e ignorado, sobido, reclamado nos autos do Processo nº 13 JCM-1.361/86, em que o reclamante, digo, em que são reclamantes, JORGE DO COUTO FORMIGOSA, ADALBERTO SILVEIRA GAMA e MIGUEL BITTENCOURT SILVA, pelos motivos e termos seguintes:

JORGE DO COUTO FORMIGOSA
ADMISSÃO : 16.07.85
SAÍDA : 05.08.86
SALÁRIO : Cz\$-2.000,00 base
HORÁRIO : das 07:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 20:00 horas e aos domingos até as 12:00hs

Declarou que recebia a importância de Cz\$-402,00 por mês como gratificação para efetuar a lavagem do açougue. E que não recebeu os salários dos meses de julho e agosto, por isso:

R E C L A M A
AVISO PRÉVIO.....Cz\$- 2.000,00
FÉRIAS SIMPLES..... " 2.000,00
SALÁRIO RETIDO(dobro)..... " 4.333,00
13º SALÁRIO 1986..... " 1.528,00
FÉRIAS PROP..... " Iliquido
HORAS EXTRAS..... " Iliquido
SALÁRIO FAMÍLIA 3 dep..... " Iliquido
DOMÍNGOS E FERIADOS..... " Iliquido
BAIXA NA CTPS..... " Iliquido
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA..... " Iliquido
Total mais ilíquidos Cz\$- 9.861,00

ADALBERTO SILVEIRA GAMA
ADMISSÃO : 23.07.85
SAÍDA : 05.08.86
SALÁRIO : Cz\$- 2.000,00 base
HORÁRIO : das 07:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 20:00 horas e aos domingos até as 12:00hs

Declarou que recebia a importância de Cz\$-402,00 por mês como gratificação para efetuar a lavagem do açougue, por isso:

R E C L A M A
AVISO PRÉVIO.....Cz\$- 2.000,00
FÉRIAS SIMPLES..... " 2.000,00
13º SALÁRIO..... " 1.428,00
FÉRIAS PROP..... " 166,00
SALÁRIO RET. julho e agosto " 5.320,00
FGTS..... " Iliquido
HORAS EXTRAS..... " Iliquido
DESC. REMUNERADO e FERIADOS " Iliquido
SALÁRIO FAMÍLIA 2 dep..... " Iliquido
BAIXA NA CTPS..... " Iliquido
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA " Iliquido
Total mais ilíquidos Cz\$- 10.914,00

MIGUEL BITTENCOURT DA SILVA
ADMISSÃO : 25.07.85
SAÍDA : 05.08.86
SALÁRIO : 2.000,00 base
HORÁRIO : das 07:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 20:00 horas, incluindo aos domingos até 12:00 horas.

Declarou que recebia a importância de Cz\$-402,00 para efetuar a lavagem do açougue, por isso:

R E C L A M A
VISO PRÉVIO.....Cz\$- 2.000,00
FÉRIAS SIMPLES..... " 2.000,00
13º SALÁRIO 86..... " 1.428,00
SALÁRIO RETIDO(julho, agosto) 4.332,00
FÉRIAS PROP..... " 166,00
FGTS..... " Iliquido
DESC. REMUN. FERIADOS..... " Iliquido
SALÁRIO FAMÍLIA 4 dep..... " Iliquido
BAIXA NA CTPS..... " Iliquido
JUROS E C. MONETÁRIA..... " Iliquido
Total mais ilíquidos.....Cz\$- 9.926,00

Fica NOTIFICADO o reclamado pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 01.10.86, às 13:45 horas de instrução.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, e essas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamado à audiência, importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos três dias do mês de setembro de 1986 de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Perciliano Marques Meireles), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar.

O J U I Z
HERNES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente
(G.nº15.236) da 1ª JCM de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o FRIGORÍFICO A. R. GOMES & CIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executado nos autos do processo nº 32 JCM-835/86, em que é exequente MARIA ANTÔNIA MONTEIRO FURTADO, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cz\$-4.712,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZADOS E CINCOCENTOS CENTAVOS), cores -

pendente no principal e custas devidas no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE E, nem garantida a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de setembro de 1986. Eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.A, datilografai. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, Subscrevi. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho Presidente da 3a JCTJ de Belém (G.nº15.222)

EDITAL DE PRAÇA

A doutora MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14 de outubro de 1986 às 16:40 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por VALDIR DE SOUZA ROCHA e IPECEA-INDUSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A, exequente e executado, respectivamente, bem este encontrado na Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, e que é o seguinte: direito de uso e gozo da linha telefônica nº 227.12.23 e suas respectivas ações. Avaliação em Cz\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 04 de setembro de 1986. Eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Técnica Judiciária TRT-AJ-021.A, datilografai. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria / Subscrevi. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho Presidente da 3a JCTJ de Belém (G.nº15.236)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14 de outubro de 1986 às 16:45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por PEDRO ALEIXO DAMASCENO FRANÇA contra LINHAS CORRENTE LTDA, bens esses encontrados na Trav. Mauriti, 2123-Marco, e que são os seguintes: Uª (1) máquina calculadora eletrônica, marca General Técnica, modelo 2111-P, série 12025, indústria brasileira, no estado. Avaliação em Cz\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS); Uª (1) máquina de calcular, marca "TOSHIBA", indústria brasileira, nºB 62718, modelo BC 1217A, no estado. Avaliação em Cz\$-3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS CRUZADOS); Uª (01) máquina datilográfica, 7 marca "HEMINGTON", com 160 espaços, indústria brasileira, no estado, nºB-4149280, no estado, Avaliação em Cz\$-4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), total avaliação Cz\$-14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. 04 de setembro de 1986. Eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Técnica Judiciária TRT-AJ-021.A, datilografai. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, Subscrevi. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho Presidente da 3a JCTJ de Belém (G.nº15.236)

PROCESSO: 38JCTJ-1337/84 EXEQUENTE: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA COSTA EXECUTADO: A CIGARRA LTDA.

Pelo presente EDITAL fica notificada a CIGARRA LTDA., executada no processo trabalhista 38. JCTJ-1337/84 em que é exequente MARIA DE NAZARÉ BARBOSA COSTA, de que foi levantada a penhora no direito de uso e gozo da linha telefônica nº 223-9350, e suas respectivas ações, descrito às fls. 55 dos autos do referido processo, em virtude da liquidação do débito existentes.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de 1986. Eu, WILMA ALVES FIEL (WILMA ALVES FIEL), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho

(G.nº15.236) Presidente da 3a JCTJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de outubro de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO DO LUCIVAL DA SILVA TRINDADE, contra LAMTAC-INDUSTRIAL LTDA, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I 750 - Depósito Público do TRT e que são os seguintes: vinte (20) m² de tacos de madeira de lei, de primeira qualidade, de, no estado, no valor de Cz\$-35,00 cada m²; oito (8) jogos de aduelas (caixilhos) com 0,14 cms de largura, 0,3 cm de espessura e 2,10 m de altura no valor de Cz\$300,00 cada jogo.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de setembro de 1986. Eu, DENISE M.L. DANTAS, datilografai. E eu, DESCARTES F. de ARAÚJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

(G.nº15.236) Juíza Presidente da 3ª JCTJ de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PRODUTORA DE CHARQUE JORDANESIA LTDA síndico da MASSA FALIDA FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA, ou seu substituto que se julgar interessado na defesa da Massa, para tomar ciência da audiência inaugural marcada para o dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 1986, às 13:30 (Treze Horas e Trinta Minutos), onde o Senhor JORGE CECILIO DAVID figura como reclamante no Processo nº 4ª JCTJ-1172/86, no qual reclama Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, Salário Retido, Comissão Retida, Gratificação, Repouso Remunerado, FGTS, Artº 9º e 22 Refungata e mais ilíquido.

Nessa audiência, que terá como local a Quarta JCTJ de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, deverá a reclamada ou seu representante comparecer e oferecer as provas necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 02 dias do mês de Setembro de 1986. Eu, NELSON S. CORRÊA, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, ALEXANDRE MORAES RÊGO DE MÊLO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.222)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PRODUTORA DE CHARQUE JORDANESIA LTDA síndico da MASSA FALIDA FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA, nomeado pelo Juiz Falimentar, bem como o possível síndico que vier a ser nomeado pelo referido Juiz para tomar ciência da audiência inaugural marcada para o dia 30 (Trinta) de Setembro às 13:00 Hs (Treze Horas) na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 19 Andar, onde o Senhor IVANILDO ARAÚJO SANDOVAL figura como reclamante no Processo nº 4ª JCTJ 743/86, no qual reclama Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS, art 9º e 22 Refungata, Repouso Remunerado, Salário Família e Juros de Mora.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas; estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 04 dias do mês de Setembro de 1986. Eu, NELSON S. CORRÊA, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, ALEXANDRE MORAES RÊGO DE MÊLO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.236)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PRODUTORA DE CHARQUE JORDANESIA LTDA síndico da MASSA FALIDA FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA, nomeado pelo Juiz Falimentar, bem como o possível síndico que vier a ser nomeado pelo referido Juiz para tomar ciência da audiência inaugural marcada para o dia 30 (Trinta) de Setembro às 13 (Treze) Horas e 20 (Vinte) Minutos, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 19 Andar, onde o Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS figura como reclamante no Processo nº 4ª JCTJ 745/86, no qual reclama Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS arts. 9º e 22 Refungata, Salário Retido, Horas Extras, Juros de Mora.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e Testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 04 dias do mês de Setembro de 1986. Eu, NELSON S. CORRÊA, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, ALEXANDRE MORAES RÊGO DE MÊLO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.236)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PRODUTORA DE CHARQUE JORDANESIA LTDA síndico da MASSA FALIDA FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA, nomeado pelo Juiz Falimentar, bem como o possível síndico que vier a ser nomeado pelo referido Juiz para tomar ciência da audiência inaugural marcada para o dia 30 (Trinta) de Setembro às 13:10 Hs. (Treze Horas e Dez Minutos), na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 19 Andar, onde figura o Senhor ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS como reclamante no Processo nº 4ª - JCTJ 950/86, no qual reclama Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, Depósitos do FGTS, Salário Retido, Saque Família, Horas Extras e Adicional Noturno. DIFERENÇA DE: Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e FGTS para inclusão de Horas Extras, Adicional Noturno e Repouso Remunerado, Baixa na UTPS e Juros de Mora.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e Testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 04 dias do mês de Setembro de 1986. Eu, NELSON SANTOS CORRÊA, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, ALEXANDRE MORAES RÊGO DE MÊLO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G.nº15.236)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL, que deve ser publicado no Diário Oficial do Estado...

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (G.n.º 15.222) JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M.T.N.ª Pedroso, estabelecida em lugar inco-

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL, que deve ser publicado no Diário Oficial do Estado...

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (G.n.º 15.222) JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NO DIA 3.09.86

AC. Nº 1.031/86. PROC. RO 667/86. JCU de Santa rêm. Relator: Juiz José Maria Carvalho Filho. Recor-

EMENTA: É a Justiça do Trabalho competente para apreciar e julgar questão relativa ao PIS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação as parcelas de indenização pelo não cadastramento no PIS-PASEP, e salário-família (quatro dependentes), a serem apurados em liquidação de sentença por cálculo, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.032/86. PROC. RO 731/86. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Francisco Seixas dos Anjos. Recorrente: OBEILTA DA SILVA SEABRA (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Eliezer R. de Oliveira Nazaré).

EMENTA: A jornada especial de 12 x 36 horas, com compensação de horário, já se consagrou em algumas atividades. Contudo, as horas que excederem de dez, devem ser pagas como extraordinárias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante o pagamento do adicional de 25%, calculado sobre a hora normal, incidente sobre 3 horas excedentes nas jornadas de 12 horas cumpridas pelo reclamante, observada a prescrição bienal, por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 1033/86. PROC. RO 757/86. JCU de Macapá. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: BANCO REAL S/A (dra. Vera de Jesus Corrêa). Recorrida: IZILDA CLARA SOUZA DE CAMPOS (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA: A parcela de ajuda de custo alimentícia, prevista na convenção coletiva, é devida, eis que preenchidas as condições ali estabelecidas, quais sejam, a de a reclamante estar sujeita à jornada de trabalho de seis horas e esta ser prorrogada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1034/86. PROC. RO-764/86. 3a. JCU DE BELÉM - Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: FRANCISCO LEONARDO SILVA DA FONSECA (Dr. Walter Puget). Recorrida: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA (Dra. Darcy Ramos Plasch).

EMENTA: Naq. estando a empresa representada no processo apelado, por pertencer a categoria diversa, não está obrigada a seu cumprimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1035/86. PROC. RO-766/86. 3a. JCU DE BELÉM - Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: PINA-INTER-CAMBIO, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A (Dr. João José da Silva Maroja). Recorrido: FRANCISCO BORGES DA ROCHA (Dr. Antonio Fernando da Rocha).

EMENTA: JUSTA CAUSA PROVADA - Restou devidamente esclarecida a verdadeira intenção do reclamante, de dilapidar o patrimônio da empresa.

Não podemos esperar que um empregado flagrado em atitudes suspeitas, venha a esta Justiça e confesse que realmente a sua intenção era esta. Seria esperar demais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação, determinando, ainda que a guia do FGTS seja liberada no cod. 18. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$141,10 sobre Cz\$2.500,00 valor da alçada.

AC. Nº 1036/86. PROC. R EX OFF e RO 781/86. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente-Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.

EMENTA: As faltas de indisciplina e insubordinação imputadas aos reclamantes, não ficaram devidamente caracterizadas, não podendo ser reconhecida a justa causa para a dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1037/86. PROC. RO 818/86. JCU DE ABAETE TUBA. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: SERRANO & SILVA LTDA (Dr. José Heina Maus) e ALERAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Gerson de Oliveira Souza). Recorrido: MANOEL ANTONIO QUADROS PEREIRA (Dra. Maria José Cavalli).

EMENTA: Não houve confissão de abandono de emprego pelo reclamante, nem tampouco prova testemunhal apresentada pela reclamada a respeito dessa alegação, pelo que não é de se admitir a presente caso: As parcelas decorrentes da dispensa imotivada ficam mantidas, consequentemente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1038/86. PROC. AI 862/86. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: SOTAVE-NORTE S/A (Dra. Maria de Lourdes da Costa). Agravado: HELDER DE CASTRO MONTEIRO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: O pagamento dos emolumentos do agravo não foi comprovado, ensejando, assim, o seu não conhecimento.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. Nº 1039/86. PROC. R EX OFF e RO 873/86. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente-Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA (Dr. Armando Pinheiro) Recorrida-Reclamante: DEUZALINA RIBEIRO GONÇALVES (Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves).

EMENTA: Como se vê dos comprovantes dos autos, o cálculo da parcela de salário-família sempre foi feito de maneira correta - 5% sobre o salário mínimo legal, para cada dependente - o que vem corroborar as alegações do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram provimento total ao voluntário e parcial ao ex-offício para excluir da condenação a parcela de diferença de salário-família, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1040/86. PROC. A. REG. 889/86. Prolator: Juiz Arthur Seixas dos Anjos. Agravantes: NOSCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e BRASIL NORTE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Agravado: DESPACHO do Exma. Dra. Juiza Relatora que denegou liminarmente a inicial de MANDADO DE SEGURANÇA.

EMENTA: Agravo regimental objetivo provocou o reexame, pelo juízo ad quem, das questões examinadas na oportunidade do recurso. Mas isso não ocorre na hipótese, razão por que se nega provimento ao apelo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo em relação a NOSCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Arthur Seixas.

AC. Nº 1041/86. PROC. DC 215/86. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ. DEMANDADOS: RÁDIO CLUBE DO PARÁ (PRC-5) LTDA, RÁDIO CARAJÁS FM LTDA, RÁDIO (AM e FM) E TELEVISÃO GUARAJÁ LTDA, FUNTEIPA - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ (TV EDUCATIVA E RÁDIO CULTURA DO PARÁ - AM e FM), RÁDIO BELÉM SOM LTDA, RÁDIO CIDADÃO MORENA FM LTDA, SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA (TVS-CANAL 5 - BELÉM) E EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA.

EMENTA: O piso salarial, que já é conquistada categoria demandante, tem que obedecer a critério razoável, de modo que o empregado de menor nível não venha a perceber valor quase equivalente ao do salário mínimo, o que não lhe traria vantagem salarial. O que foi adotado na presente decisão atende as partes, na medida em que, sem onerar as empresas com acréscimos desproporcionais, garante ao empregado a percepção de valor salarial compatível com o que recebe com a tabela anteriormente fixada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para estabelecer o piso salarial de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os empregados das categorias de: RÁDIO CLUBE DO PARÁ (PRC-5) LTDA, RÁDIO CARAJÁS FM LTDA, RÁDIO (AM e FM) E TELEVISÃO GUARAJÁ LTDA, FUNTEIPA - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ (TV EDUCATIVA E RÁDIO CULTURA DO PARÁ - AM e FM), RÁDIO BELÉM SOM LTDA, RÁDIO CIDADÃO MORENA FM LTDA, SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA (TVS-CANAL 5 - BELÉM) E EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA.

comarem ao trabalho após usufruírem benefícios da Previdência Social, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional... TABELA DE VALORES - PISO SALARIAL ADEQUADO (1.66) C\$1.334,64; ALMOXARIFE TECNICO (2.43) C\$1.955,71; ARQUIVISTA DE TEIPE (1.66) C\$1.334,64; ASSISTENTE DE ESTUDO (1.66) C\$1.334,64; ASSISTENTE DE PRODUÇÃO (2.43) C\$1.955,71; AUTOR ROTATIVISTA (3.59) C\$2.886,36; AUXILIAR DE CINE GRAFISTA (1.60) C\$1.286,40; AUXILIAR DE DISCOTECÁRIO (1.66) C\$1.334,64; AUXILIAR DE ILUMINADOR (1.60) C\$1.286,40; CABELEIREIRO (1.75) C\$1.407,00; CAMAREIRO (1.46) C\$1.175,84; CARPINTIRO (1.60) C\$1.286,40; CENOGRAFISTA (2.03) C\$1.632,12; CENOGRAFISTA (1.85) C\$1.487,40; CONTINUÍSTA (1.66) C\$1.334,64; CONTRA REGRA (1.60) C\$1.286,40; COORDENADOR DE ELENCO (3.07) C\$2.468,28; COORDENADOR DE PRODUÇÃO (3.07) C\$2.468,28; COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO (3.19) C\$2.564,76; CONTINUIDADE ESTOPADOR (1.46) C\$1.175,84; COSTUREIRO (1.46) C\$1.175,84; DECORADOR (1.95) C\$1.567,80; DESENHISTA (1.85) C\$1.487,40; DIRETOR ARTÍSTICO (3.32) C\$2.679,28; DIRETOR DE IMAGENS (3.07) C\$2.468,28; DIRETOR DE PRODUÇÃO (3.32) C\$2.679,28; DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO (3.59) C\$2.886,36; DIRETOR DE PROGRAMAS (3.19) C\$2.564,76; DIRETOR ESPORTIVO (3.32) C\$2.679,28; DIRETOR MUSICAL (3.59) C\$2.886,36; DISCOTECÁRIO (1.95) C\$1.567,80; EDITOR DE PROGRAMAÇÃO (2.03) C\$1.632,12; EDITOR DE VIDEOTEIPE (1.95) C\$1.567,80; ELETRICISTA (1.66) C\$1.334,64; ENCARGADO DE CINEMA (1.75) C\$1.407,00; ENCARGADO DE TRÁFEGO (1.60) C\$1.286,40; FICHA RINISTA (1.46) C\$1.175,84; FILMOTECÁRIO (1.66) C\$1.334,64; FOTO GRAFO (1.75) C\$1.407,00; GUARDA ROLUPADO (1.46) C\$1.175,84; ILUMINADOR (1.75) C\$1.407,00; LUCUTOR ANUNCIADOR (2.83) C\$2.275,32; LUCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR (2.99) C\$2.371,80; LUCUTOR COMENTARISTA ESPORTIVO (2.83) C\$2.275,32; LUCUTOR ENTREVISTADOR (2.99) C\$2.371,80; LUCUTOR ESPORTIVO (2.83) C\$2.275,32; LUCUTOR NOTICIA RISTA DE RÁDIO (2.83) C\$2.275,32; LUCUTOR NOTICIA RISTA DE TELEVISÃO (2.83) C\$2.275,32; LUCUTOR NOTICIA RISTA DE TELEVISÃO (1.66) C\$1.334,64; MECÂNICO (1.75) C\$1.407,00; MONTADOR DE FILMES (1.66) C\$1.334,64; OPERADOR DE RÚPIO (1.85) C\$1.487,40; OPERADOR DE CABO (1.46) C\$1.175,84; OPERADOR DE CÂMERA (1.85) C\$1.487,40; OPERADOR DE CONTROLE MASTER (2.03) C\$1.632,12; OPERADOR DE GRAVA DORES (1.66) C\$1.334,64; OPERADOR DE MÁQUINAS DE CARACTERES (1.75) C\$1.407,00; OPERADOR DE MICROFONE (1.60) C\$1.286,40; OPERADOR DE RÁDIO (1.85) C\$1.487,40; OPERADOR DE TELEFONE (1.85) C\$1.487,40; OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO (2.03) C\$1.632,12; OPERADOR DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO (2.03) C\$1.632,12; OPERADOR DE VÍDEO (1.66) C\$1.334,64; OPERADOR DE VIDEOTEIPE (1.85) C\$1.487,40; PLUMBER (2.43) C\$1.955,71; PRODUTOR EXECUTIVO (2.99) C\$2.371,80; RÁDIO TV FISCAL (1.66) C\$1.334,64.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 3.855

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar as funcionárias CÉLIA MAIA KOURI, Técnico Judiciário, Classe "A", YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "B", para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem TOMADA DE PREÇO para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE e IMPRESSOS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de setembro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA NELLO

Presidente

ATO Nº 3.856

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar as funcionárias CÉLIA MAIA KOURI, Técnico Judiciário, Classe "A", YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Datilógrafo, Classe "B", para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem LICITAÇÃO para a confecção de CÉDULAS OFICIAIS a serem utilizadas nas próximas eleições de 15.11.1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de setembro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA NELLO

Presidente (G.nº15.269)

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 11/86

A Comissão designada pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público, que no dia 24 de setembro de 1986, às 10 (dez) horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, fará realizar LICITAÇÃO para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, na forma que segue, destinada a realização das eleições de 15.11.86 no Pará e Amapá:

I - A Licitação terá por objeto a aquisição do seguinte:

- 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
- 2 - IMPRESSOS

II - As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão, Propostas e Documentos de Habilitação, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

- a) denominação da firma concorrente;
- b) referência sobre a Licitação;
- c) menção do respectivo conteúdo.

III - O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter a seguinte documentação:

- C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal).

- declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital.

IV - As propostas deverão ser encaminhadas em 3 (três) vias datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras e entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados e indicando:

- a) especificação do material em Licitação;
- b) preços, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data da abertura das propostas; unitário por dúzia; cento ou milheiro; número de folhas em cada bloco, se for o caso; preço total.
- c) amostra do papel a ser utilizado e prova demonstrativa da impressão;
- d) prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição.

V - As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral - 4º andar, diretamente para a Presidente da Comissão.

VI - A empresa ganhadora desta Licitação deverá caucionar valor correspondente a Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS), até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia do cumprimento da obrigação assumida.

VII - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá no ato, o envelope que contiver sua Proposta.

IX - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

X - Será lavrada a Ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, dentro de três (3) dias, para o respectivo julgamento.

XI - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas serão tomadas em consideração, não somente o menor preço oferecido, mas também outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XII - Caberá recurso ao Exmº Sr. Desembargador Presidente do T.R.E., de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das vinte e quatro (24) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

XIII - O Exmº Sr. Desembargador Presidente poderá anular no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

XIV - A eventual assistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar a caução.

XV - A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material ora licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVI - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XVII - O modelo e características do material licitado encontram-se na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, 4º andar, no expediente das oito (8) às doze (12) horas, onde os interessados poderão obter conhecimento e informações suplementares através da Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1986.

CÉLIA MAIA KOURI

Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 12/86

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público, que no dia 30 de setembro de 1986, às 10 (dez) horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, fará realizar TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Material de Consumo, na forma que segue, destinada às eleições de 15.11.86 no Pará e Amapá:

I - A Licitação terá por objeto a aquisição do seguinte:

- CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO.

II - As firmas interessadas deverão apresentar à Comissão, Propostas e Documentos de Habilitação, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

- a) denominação da firma concorrente;
- b) referência sobre a Licitação;
- c) menção do respectivo conteúdo.

III - O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter a seguinte documentação:

- C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal).

- declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital.

IV - As propostas deverão ser encaminhadas em 3 (três) vias datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados e indicando:

- a) especificação do material em Licitação;
- b) preços com valor unitário por milheiro e total, indicando prazo de validade no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura das propostas;
- c) amostra do papel a ser utilizado e prova demonstrativa da impressão;
- d) prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição;

V - As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral - 4º andar, diretamente para a Presidente da Comissão.

VI - A empresa ganhadora desta Licitação deverá caucionar valor correspondente a Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS), até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia do cumprimento da obrigação assumida.

VII - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá no ato, o envelope que contiver sua Proposta.

1.266,40; ROTONDA DE INTERVALOS OFICIAIS (1.66) Cr\$1.334,64; SONEPLASTA (1.99) Cr\$1.567,90; SUPERVISOR DE OPERAÇÕES (3.32) Cr\$2.679,24; SUPERVISOR TÉCNICO (3.74) Cr\$3.096,99; SUPERVISOR TÉCNICO DE LABORATO - RIO (1.95) Cr\$1.567,90; TÉCNICO DE AR CONDICIONADO (2.43) Cr\$1.953,72; TÉCNICO DE RÁDIO (3.95) Cr\$3.371,80; TÉCNICO DE ESTÁGIO RETRANSMISSORA 4 REPTET - DORA DE TV (3.19) Cr\$2.564,76; TÉCNICO DE EXTERNA (1.95) Cr\$1.567,90; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO (3.07) Cr\$2.468,24; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO (3.19) Cr\$2.564,76; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA (3.07) Cr\$2.468,24; TÉCNICO DE VÍDEO (3.07) Cr\$2.468,24; TÉCNICO LABORATORISTA (2.43) Cr\$1.953,72. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arquivado pela Presidente da Comissão em Cr\$150,00 na quantia de Cr\$25,00 para cada uma das partes.

Ac. Nº 1042/86. PROC.RO 895/86.5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: RI HOMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Recorrido: LUIZ PAIVA CORDOVI.

EMENTA: A empresa alegou que o obreiro exercia cargo de gerente investido de mandato e apresentação. Entretanto não compareceu à audiência para comprovar o que alegou.

Assim, o deferimento das horas extras decorreu da ficta confissão que lhe foi aplicada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 3 de setembro de 1986

HELENA DA COSTA PAREDES

Directora do Serviço de Acórdão e (G.nº15.251) jurisprudência

NOT TRT SJ 2902/86

Belém, 05.09.86

NOTIFICACAO PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 15.09.86, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT AI 892/86, em que são partes JOSÉ ALEXANDRE ALVES (agravante) e PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA. (agravado).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
(G.nº15.249) Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ 2899/86

Belém, 5.09.86

NOTIFICACAO GREGÓRIO REBEIRO FILHO // LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 15.09.86, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 1066/86, em que são partes COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL (recorrente) e BENEDITO DO ROSÁRIO SILVA (recorrido) e GREGÓRIO REBEIRO FILHO // LTDA. - Litisconsorte.

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
(G.nº15.249) Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ 2941/86

Belém, 9.09.86

NOTIFICACAO EMPREITEIRA OLIVEIRA MENDES // LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 17.09.86, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 1010/86, em que são partes ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Litisconsorte // (recorrente) e JUANÁRIO GOMES DOS SANTOS (recorrido) e EMPREITEIRA OLIVEIRA MENDES LTDA. (reclamação).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
(G.R.15273) Chefe da Seção de Processos

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.
- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade.

- Índice temático da Constituição Federal.
- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais.
- 4 volumes.
- com Suplemento de Atualização (1986)

Preço: Cr\$ 90,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal, 22º andar - Brasília, DF - CEP 70160).

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

IX - Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

X - Será lavrada a Ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, dentro de três (3) dias, para o respectivo julgamento.

XI - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente o menor preço oferecido, mas também outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XII - Caberá recurso ao Exm. Sr. Desembargador Presidente do T.R.E., de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das vinte e quatro (24) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

XIII - O Exm. Sr. Desembargador Presidente poderá anular no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

XIV - A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar a caução.

XV - A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material ora licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVI - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XVII - O modelo e características do material licitado encontram-se na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, 4ª andar, no expediente das oito (8) às doze (12) horas, onde os interessados poderão obter conhecimento e informações suplementares através da Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de setembro de 1986.

CÉLIA MAIA KUMRI

(G. nº 15.267) Presidente da Comissão de Licitação

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 145/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.86.

TELEX:

Nº 172/86 : Dr. Vladimir Souza Carvalho - Juiz Federal da 2ª Vara no Estado de Alagoas

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.86

Petição do: I.A.P.A.S.
Advogada: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos.
Assunto: Vem requer o arquivamento face ao pagamento do valor da dívida constante da Execução intentada contra Chokobell Comércio e Representações Ltda. (Proc. nº 28.175)
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 220886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: I.A.P.A.S.
Advogada: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos.
Assunto: Requer prosseguimento da Execução face ao saldo devedor apurado nos autos do Processo nº 24.912.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: LUZANILLA SENNA DA SILVA e seu marido.
Advogada: Dra. Ilvana R. C. da Silva.
Assunto: Contestação nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move a União Federal (Processo nº 30.488).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ELIZABETE MARIA VIEIRA SAMPAIO e seu marido.
Advogada: Dra. Ilvana R. C. da Silva.
Assunto: Contestação nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move a União Federal (Proc. nº 30.490).

Assunto: Comunicação (faz) ref. audiência de inquirição da testemunha Alano Sales Gondim
DESPACHO: N. A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 265/86 : Dr. Jacy Garcia Vieira - Juiz Federal da 4ª Vara - Brasília
Assunto: Comunicação (faz) ref. Proc. 27.000
DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 927/86 : Ministro Laure Leitão - Presidente do STF
Assunto: Comunicação (faz) ref. Congresso Nacional de Servidores da Justiça Federal realizado em Florianópolis
DESPACHO: Ciente. Arquivasse. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor de Foro

OFÍCIOS:
Nº 2009/86 : Bela Maria Jessé Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto: IPL nº 038/86-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Concede, em prerrogativa, e prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 22.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2010/86 : Bela Maria Jessé Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto: IPL nº 136/86-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 2011/86 : Ivan Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto: IPL nº 142/85-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 2016/86 : Bela Maria Jessé Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto: IPL nº 134/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 2018/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial - SR/DEF/PA
Assunto: IPL nº 035/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 2019/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial - SR/DEF/PA
Assunto: IPL nº 41/86-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 2020/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial - SR/DEF/PA
Assunto: IPL nº 026/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 24/86 : Dra. Dahil Paraense de Souza - Juíza de Direito da Comarca de Meju
Assunto: Mandado de Citação em devolução extraída dos autos de Proc. nº 30.256

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de: LUCIVAL GOMES DA SILVA.
Advogada: Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo.
Assunto: Requer justificativa pelo não comparecimento à audiência designada para o dia 27 do corrente, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adolfo do Carmo Azevedo e outros movem contra a Delegacia Regional do Trabalho (Proc. nº 25989), por motivo de doença, conforme Atestado Médico anexo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 220886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 29374
Ação: Ação de Consignação em Pagamento.
Autora: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.
Advogado: Dr. Carlos Flatilha.
Réu: INAMPS.
Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Cardoso.
DESPACHO: Assino ao R. o prazo de 10 dias para demonstrar a legitimidade de sua representação em Juízo através do advogado titular do processo de fls. Belém, 220886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30595
Ação: Ação de Busca e Apreensão.
Autora: Maria Helena da C. Melo.
Advogado: Manifesto.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 220886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. (G.R.15140)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 169/86 : Dr. Artemidoro Cabral de Melo Junior - Diretor Geral do Presídio São José
Assunto: Apresentação do interno Pedro Elias de Oliveira
DESPACHO: Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petições de: I.A.P.A.S.
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto: Requer a extinção dos Proc. nºs. ... 11.217 e 24.591
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição de: Carlos Alberto Leite Barbosa e outros
Adv. : Dr. Gilde Ferraz
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 22.152
DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de: EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais de Pará S/A
Adv. : Dra. Maria de Nazaré Pereira
Assunto: Vem depositar a contribuição de FINSOCIAL, Proc. nº 21.712
DESPACHO: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juiz da 1ª Vara Federal. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições de: I.A.P.A.S.
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs. 13.757 e 15.872
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos de Proc. nº 2.898 em que se deprecade o Juiz Federal no Estado de São Paulo
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:
Proc. nº 30.637
Deprecante: Juiz Federal das Execuções Penais no Estado de Rio Grande do Sul
Deprecado: Juiz Federal das Execuções Penais no Estado de Pará
DESPACHO: Já que o réu aceitou as condições que lhe foram impostas e tende a ser realizada a audiência admitida, cessa a verificação de fl., em favor daquele se expõe e competente alvará de soltura, se por aí não deva permanecer preso. Belém, Pa, em 22.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

X.X.X.X.X.X.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA 1ª. COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO.
ESCRIVÃO: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.986

1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3116/85). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo. Executados: Kleber Tenório Paiva e sua mulher. Sentença: "Vistos, etc... Vistos, etc... Adjujica a Exequente VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-

TIMO, o imóvel objeto da presente ação, desonerando os devedores KLEBER TENÓRIO PAIVA e sua mulher ALICE PINHEIRO PAIVA do pagamento do restante da dívida, nos termos dos artigos 472 e 473 do Código de Processo Civil de 1971. Transcorrido o trânsito em julgado, expõe-se a Carta de Adjudicação em favor da Exequente após o pagamento do imposto." Advogada: Dra. Antonete Machado.

1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3736/86). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo-SP. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Ré: Maria Helena da C. Melo. Despacho: Manifesto-

as quanto ao despacho de fls. 19 V, a que determinar seu cumprimento." Advogado: Dr. Haroldo Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3669/86). TUTELA REQUERENTE: Maria das Dores de S. Botelho. Memória: Davino de Souza. Despacho: "De acordo com o parecer do M. Público, levra-se o termo de compromisso. Int." Advogado: Dr. João Bosco.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3468/86). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Jaci Andrenalina Castro de Souza; Agravado: José Reinaldo de Melo. Despacho: "Recebo o agravo. II - Formas o Instrumento, transladando-se a decisão agravada. III - Indique o agravado, as peças que desejar sejam transladadas. IV - Intime-se o agravado, a dizer no prazo de 5 dias e o agravante no prazo igual. V - Contados, preparados, conclusos." Advogados: Drs. Maria do Perpétuo Socorro R. Amorim e Adalberto A. de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2977/85). REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante. Requerido: Antônio Cláudio de Brito. Despacho: "Falem os interessados." Advogado: Dr. José Alberto Vinhas.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3725/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Hinton Barros Cardoso. Executado: Carneiro & Moraes Ltda. Despacho: "Manifeste-se o réu sobre o petição de fls. 20/21." Advogados: Drs. Hinton Barros Cardoso e Rosa Carneiro Rodrigues.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3592/86). DESPEJO. Autor: Aida Cardoso do Espírito Santo. Réu: Laudelino Corrêa Ribeiro. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Nazário Lobo Nobre.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2726/84). ARROLAMENTO. Inventariante: Tarciso da Silva Braga. Inventariante: Gerisina Miranda Spinelli. Despacho: "Revendo os autos, determino que seja cumprido o despacho de fls. 31." Advogado: Dr. José Maria de Consolação.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3728/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Yoshimiza Yamaguchi. Réu: Paulo Maurício Pinho de Costa. Despacho: "Voltem os autos a Contadoria do Juízo." Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de M. Souza e Carlos Alberto de Moraes Sa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3462/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo José Salame. Réu: Lázaro Corrêa Barbosa. Despacho: "Subam os prazos, autos a apreciação do Tribunal de Justiça." Advogados: Drs. Reynaldo Silveira e Pedro Castro Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2581/84). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Wanilda de Souza Gomes. Réu: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Despacho: "Cumpra-se o acordo de fls. Advogados: Drs. Hamilton B. Gualberto M. Oswald e Trindade e Paulo Sérgio F. de Souza.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2770/85-A). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados. Agravado: DINCO - Distribuidora Para Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Cumpra-se o venerando acordão." Advogados: Drs. Símeo Benites, Carlos D. Peixoto e Isaac Ramiro Bentes.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 806). INVENTÁRIO. Inventariante: José Otávio Carrera Silva. Inventariante: Lucidélia de Melo Silva. Despacho: "A conta." Advogado: Dra. Norma Margarida de Campos Esteves.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3049/86). INVENTÁRIO. Inventariante: Theobaldo dos Santos Guimarães. Inventariante: Raimunda Gonsim Guimarães. Despacho: "Proceda-se a Partilha amigável e digam os interessados sobre a mesma." Advogado: Dr. Diniz Lopes Ferreira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3811/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário. Executado: Luiz da Silva Moreira e sua mulher Maria da Conceição Souza Moreira. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3812/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário. Executado: Sandra Maria da Silva Leite. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3745/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Vinícius Martins de Oliveira Melo. Réu: José Luis Vilana. Despacho: "Diga o réu sobre as fls. 15 V, do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2429/84). INVENTÁRIO. Inventariante: José Iressu Benassuli Moreira. Inventariante: Maria do Carmo Amorim Moreira. Despacho: "Manifeste-se as partes sobre as fls. 172." Advogado: Dr. Domingos Corrêa Braga.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3777/86). SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA. Requerente: Raulina dos Santos Braga Lima. Requerida: Maria Luíza Braga Lima. Despacho: "Manifeste-se o M. Público." Advogado: Dr. Flavio de Carvalho Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3767/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Adriano Maranhão. Réu: Raulo Alves Aik Filho. Despacho: "Fale o autor sobre a contestação de fls." Advogados: Drs. José Laudecy Tupinamba e Sulsima Habib Bentes.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2986/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: OCRM S/A. Executada: Penflicadora Dom Bosco Ltda. Despacho: "Fale o exequente sobre a manifestação de fls. 49 com o prazo de 5 dias." Advogados: Drs. Clóvis Malcher Filho, Raimundo Moreira Junior e Celso Burlamaqui Freire.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3809/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Louzane Comercio e Indústria Ltda. Réu: Cia. Textil Ragush Choffl. Despacho: "Designo o dia 24 do corrente, às 9,30 horas da manhã, em cartório para o acionado vir ou mandar receber a quantia consignada, sob pena de depósito. Arbitro os honorários advocatícios em 15%. Cite-se." Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3810/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Alípio Nelson de Oliveira Yunes. Réu: Juracy Dias Gonçalves. Despacho: "Designo o dia 24 do corrente, às 10,30 horas para o acionado vir ou mandar receber, em cartório, a quantia consignada, sob pena de depósito. Arbitro os honorários advocatícios em 15%. Cite-se." Advogado: Dr. Walfir Oliveira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3635/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda. Réu: Domingos Pinheiro Goss. Despacho: "A conta e apos digam os interessados." Advogados: Drs. Vgrá Lucia Lima dos Santos e Antônio Jorge Azelem.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3423/86). AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO. Autora: Companhia de Seguros Minas Brasil. Réu: Poliana Brasil da Silva. Despacho: "A conta." Advogado: Dra. Ione Arrais.

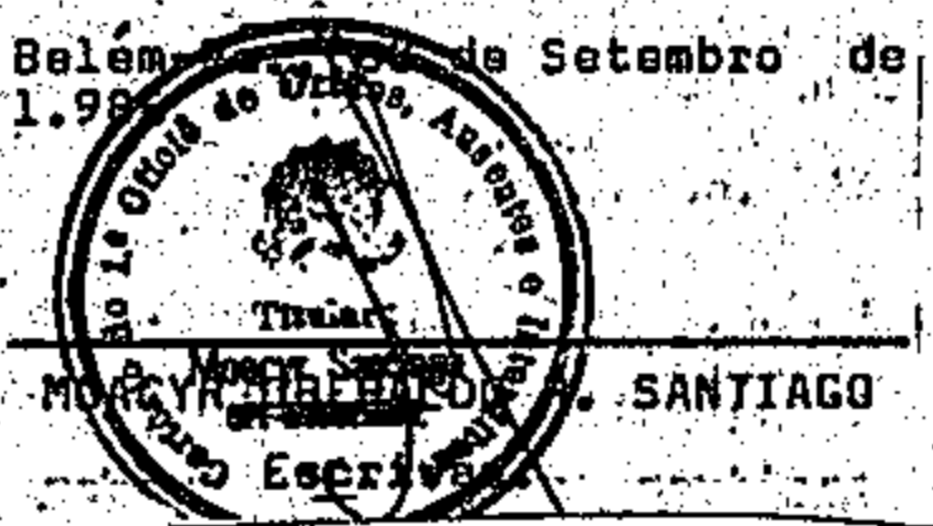
1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1519/82). INVENTÁRIO. Inventariante: Luiz Euclides Coelho de Souza. Inventariante: Carla Galzavara Coelho de Souza. Despacho: "A partilha." Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3654/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: BMC - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Ovidio Antônio Palheta Gomes. Despacho: "A conta. Conclusos." Advogado: Dr. Paulo Rubens X. de Sá.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3498/86). AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONSÓRCIO. Autora: Durcila de Souza Brito e Outros. Réu: Raimundo Lúcio de Souza Brito e sua mulher Delinalva de Souza Brito. Despacho: "Diga a parte contrária sobre as fls." Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado e Moacyr Moraes Filho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3577/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Arlete Tavares Pinheiro. Réu: Milton Castano de Brito. Despacho: "A conta." Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo e Pedro Nery Ferreira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3786/86). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Manoel de Jesus Almeida do Rego. Agravado: João Batista Savaia Mohana. Despacho: "Recebo o agravo. II - Formas o Instrumento, transladando-se a decisão agravada. III - Intime-se, digo, indique o agravado as peças que desejar sejam transladadas. IV - Intime-se o agravante, no prazo legal." Advogado: Dr. Roberto Julio Almeida do Nascimento.



RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIO, E DE GRÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. Falência. Credora: Três-M do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Exportação Importação Ltda. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 51, determinando sejam remetidos estes autos, ao Contador do Juízo, para o cálculo referido em parte final da manifestação aludida." (04.9.86) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Ione Arrais Rodrigues, Rosemíro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Arlindo Emílio Alves de Miranda. Ré: Extincen-tro Ltda. Despacho: "R. hoje. Conhecendo do pedido de fls. 12, determino que o Oficial de Justiça José Maria Pereira seja intimado a recolher, em cartório, para a juntada nestes autos, o mandado citatório que recebeu, devidamente cumprido, no prazo de quarenta e oito (48) horas." (04.9.86) Advogado: Dr. Orlando A. Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Geraldo Cláudio da Silveira. Ré: Maria Margarida Pacheco. Despacho: "R. hoje. Contados e preparados, à conclusos." (04.9.86) Advogados: Drs. Henrique Melo, Maria de Nazaré dos Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A - BASA. Devedor: José Vicente de Paula Barreto Helle. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls. 20, deixo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$12.030.210, a 08.01.1986, Banco da Amazônia S/A - BASA propôs contra José Vicente de Paula Barreto Helle. Custas "ex lege" Publi-

que-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição" (04.9.86) Advogados: Drs. Luiz Paulo Santos Alvares, Arlene da Silva Passos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Autora: Roubra-Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda. Réu: Espólio de Manuel Pinto da Silva. Despacho: "R. hoje. Remarco, para o dia 13 do mês de novembro do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 29." (08.9.86) Advogados: Drs. José Paulo Queiroz, Camilo Pinto da Silva Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Max Nazareno Barra Feio. Réu: Afonso Albuquerque Negrão Neto. Despacho: "R. hoje. Para que se cumpra o determinado no artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, eis que, como se vê da manifestação de fls. 21, o credor acionado pretende receber o "quantum" depositado pelo autor, mandado que se faça, mediante as cautelas legais, com recibo de quitação passado nos autos, o pagamento pretendido, descontando-se, em favor do autor, a quantia referente às despesas processuais e aos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor total do depósito já formalizado." (08.9.86) Advogados: Drs. Solange M. Fração do Couto Dantas, Abraham Assayag.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: R. J. Sá. Devedora: Bermasa Madeiras Tropicais S/A. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 27, determinando seja expedido o competente ofício." (08.9.86) Advogado: Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Maria do Socorro da Rocha Albuquerque. Despacho: "R. hoje. Preliminarmente, manifeste-se a requerente informando-se, com o falecimento de Arlindo de Araújo Albuquerque, outros bens ficaram, além das ações referidas no pedido inicial e, em caso positivo, se já pronunciou ela no processo de inventário e partilha correspondente." (08.9.86) Advogado: Dr. Jacob José da Silva RL.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cobrás-Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Devedora: Real Paes e Molas Ltda. Despacho: "R. hoje. Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (08.9.86) Advogado: Dr. Rubem Conde de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Nelson Barbosa da Silva e sua mulher Amaro Batista da Silva. Despacho: "R. hoje. Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (08.9.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Nilce Maria Oliveira de Almeida. Despacho: "R. hoje. Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (08.9.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel Eng. Com. e Representações Ltda. Despacho: "R. hoje. Sobre o cálculo de fls. 30, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (08.9.86) Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Edilson M. Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel Eng. Com. Representações Ltda. Despacho: "R. hoje. Sobre o cálculo de fls. 27, digam as partes, no prazo comum de cinco dias." (08.9.86) Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Edilson M. Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico S/A. Devedores: Dom Diego Comércio Representações Ltda. e Marco Antônio Passos // Ferreira. Despacho: "R. hoje. Sobre o cálculo de fls. 16, complementado pela conta de fls. 16, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (08.9.86) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier da Sá, Camilo Pinto da Silva Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO NEGATIVO. Inventariante: Nazaré Vidal Moriya. Requerente: Kenzo Moriya. Despacho: "R. hoje. Sobre o pedido de fls. 5/6, digam os representantes do Ministério Público e da Fazenda Pública Estadual." (08.9.86) Advogado: Dr. Alex Sales Maia.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Horanga de Lourival Barata Panalber. Requeridos: Ema-

Quinta-feira, 11

0563

ni Augusto Andrade Barbary e Maria Tatiana Barbary. Despacho: "R. hoje. Feito o exame pericial pedido às fls. 2/3 a apresentado o laudo pericial de fls. 28/35, sejam estes autos depositados em Cartório, onde deverão permanecer, sendo lícito aos interessados solicitar as certidões que quiserem" (08.9.86) Advogados: Drs. Fernando da Sá e Souza, Ernani Augusto Andrade Barbary.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: Ruy Pinto de Mendonça. Embargada: Sinal S/A.-Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento. Despacho: "R. hoje. Defiro, nos termos do disposto em o parágrafo 1º do artigo 522 do Código de Processo Civil, a retenção, nestes autos, do agravo de fls.294, mantendo a decisão agravada" (08.9.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Alzira Brasil de Argôlo. Inventariante: D. Afrosina Maria das Neves de Argôlo Corrêa. Despacho: "R. hoje. Cumpra-se o determinado em o parágrafo dois do despacho de fls. 45, devendo o Senhor Avaliador do Juízo proceder à avaliação, também, dos bens constantes do termo aditivo de fls. 50, constando tudo do mandado a ser expedido" (08.9.86) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depricante: Juízo de Direito da Comarca de Vigia-Pe. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Pedro Fernandes de Souza e Benedito Vilhena Beckman. Despacho: "R. hoje. Oficie-se à Telepará pedindo informações sobre o terminal telefonico nomeado às fls. 16" (08.9.86) Advogada: Dra. Eliana Valdez Azevedo.

2a. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menores: Marcia Cristina da Costa Amaral, Kildare Rosivan da Costa Amaral, Alessandro Bormelly da Costa Amaral e Alessandro Marlon da Costa Amaral. Requerente: Debora Regina Amaral Marques. Sentença: "R. hoje. Vistos, etc. Considerando // que ocorreu o falecimento de Amadeu Carlos // Ferreira de Amaral e Doralucia da Costa Amaral, genitores dos menores impúberes Marcia // Cristina da Costa Amaral, Alessandro Marlon // da Costa Amaral, Alessandro Bormelly da Costa Amaral e Kildare Rosivan da Costa Amaral, identificados às fls. 6/9, nos termos dos artigos 406,I, e 409,I, do Código Civil, mando // que os menores referidos sejam postos em tutela, nomeando-lhes tutor a Senhora Debora Regina da Costa Amaral, irmã dos mesmos e indenificada às fls.3, a qual deverá prestar compromisso no prazo de cinco (5) dias. Sem custas. P. e R" (08.9.86) Debora Regina Amaral / Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. Pedido de Alvará. Requerente: Raimunda de Oliveira Tavares. Despacho: "R. hoje. Oficie-se às Agências de São / Braz e da Avenida Conselheiro Furtado, pedindo a informação sobre os créditos do falecido Pedro Félix Tavares, no que diz respeito a / FGTS, pensão do INPS e Pasep" (08.9.86) Advogada: Iracélia de Oliveira Vaz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Suelly Miranda Sara. Ré: Maria do Carmo Fonseca. Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 33, determinando que, // em termos de liquidação e execução da sentença de fls 31, no que diz respeito às despesas processuais e honorários advocatícios, sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelo ré - vencido" (08.9.86) Advogado: Dr. José Paulo Queiroz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Eduardo Gadelha Barbosa, Rodolfo Ezequiel Tourinho e David Afonso de Oliveira. Despacho: "R. hoje. Aguarde-se a respecta do Ofício constante das fls. 45" (08.9.86) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Vera Pandolfi Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Atri-Nylox do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Requerida: Cir Comércio e Indústria. Despacho: "R. hoje. Defiro e notifique a requerida às fls. 2/3, determinando seja expedido o competente mandado" (08.9.86) Advogado: Dr. Maria Madalena Garcia Quintes.

2a. Vara Cível e Comércio. Inventariada: Lannel da Costa e Silva, Inventariante: Maria da Conceição Ferreira Costa. Despacho: "R. hoje. Seja realizado, entre outros, no Cartório do Juízo, o cálculo do imposto de fls. 102" (08.9.86) Advogado: Dr. José Paulo Queiroz.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Alvaro Augusto Rodrigues. Devedora: Distribuidora Comercial Globo Ltda. Despacho: "R. hoje. Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem móvel pignorado e descrito no auto de penhora de fls. 24, expedindo-se o competente mandado" (08.9.86) Advogados: Drs. Miguel Neves Galvão, Celso Durland e Qui Freire.

Belém-Pa., 08 de setembro de 1986. O Escrivão,

EDUARDO PESSOA RHOAS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1986-2ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELEM-PARA ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA Proc.nº 537/86-301860058975- DESEPEJO Aut:- Mario de Souza de Castro Campos Adv:- Edith Conceição Lobo Ré :- Academia de Ginástica Estética e Corretiva DESP:- Cite-se.

Proc.nº 535/86-301860058995- EXECUÇÃO Ex :- Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda Adv:- Nelson M. das Neves Ex :- Centro Básico de Informática - CBI DESP:- Expeça-se Carta Precatória Citatória Exautória.

Proc.nº 464/86-301860047531- DESEPEJO Aut:- Maria Alves de Albuquerque Adv:- Jaci M. Colares Ré:- Waldemar Santos Araújo Adv:- Odmar Ferreira DESP:- A Conta.

Proc.nº 73/86 ALVARÁ Req:- Cydalina Bastos Neves Adv:- Aluizio Gouveia Req:- Antonio Juliano do Espírito Santo DESP:- Indique a requerente a inventariante, e os herdeiros, juntando documentos que comprovem a qualidade de herdeiros.

Proc.nº 383/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut:- Edmundo Carlos Castro de Pinho Adv:- José Maria Viana Oliveira Ré :- Eliana Camara, digo Camara Pinho Adv:- Antonio Monteiro de Medeiros DESP:- Manifeste-se o M. P.

Proc.nº 492/84 ARROLAMENTO Inv:- Aida de Assis Guimarães do Amaral Adv:- Nathanael F. Leitão Inv:- Olinda Guimarães do Amaral DESP:- I- Tomese por termo a renúncia. II- Ao cálculo para pagamento do imposto da transmissão inter-vivos. III- Manifestem-se todos os interessados.

Proc.nº 388/86-301860013053- CARTA PRECATÓRIA Dep:- Juízo de Direito da 9ª Vara-Macaco-AL Dep:- Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA DESP:- I- Oficie-se ao Departamento da Polícia Federal do Pará dando ciência do conteúdo no requerimento de fls. 33/34 e despacho de fls. 47. II- Intime-se também ao devedor Aluizio Pais de Lima da referida petição e demais atos da Precatória.

Proc. nº 526/86-301860056599-DIVÓRCIO CONSENSUAL Req:- João da Mata de Souza Lima

Carmelita Silva Lima Adv:- Jair Albano Loureiro DESP:- Manifeste-se o M. P.

Proc.nº 539/86-301860090226-SEPARAÇÃO CONSENSUAL Req:- Darcio Mociel Castelo de Souza Adv:- Altiberto Pinto Coelho da Silva e :- Suelly Maria Barros Castelo de Souza Adv:- Ademar Kato DESP:- Deferido o pedido de fls. 19.

Proc.nº 169/86 REVINDICATÓRIA Aut:- Maria Lima Monteiro Adv:- Fernando Silva Gonçalves Ré:- José Marques Martins DESP:- Atendendo ser necessários melhores provas para elucidação da lide, determino que o autor especifique as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 250/85 DESEPEJO Aut:- J. Coimbra & Cia Adv:- Ademar Kato Ré :- J. Dourado & Cia Ltda Adv:- Valtter Silva Santos DESP:- Certifique o Sr. Escrivão se foi interposto agravo de instrumento.

Proc.nº 362/86-301860009325-DESEPEJO Aut:- Izabel da Silva Rodrigues Adv:- Abraham Assayag Ré:- Henry Madison Almeida Adv:- José Maria da Consolação DESP:- Manifeste-se o autor, sobre pedido de fls. 35, no prazo de cinco (05) dias.

Proc.nº 435/86-301860041849-INVENTÁRIO Inv:- Reynaldo Lima Dillon Adv:- Thales Eduardo R. Pereira Inv:- Oswaldo Pacheco Dillon DESP:- I- As declarações finais. II- Oficie-se a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, solicitando-se informações sobre o imposto de renda do "de cujus" e espólio, e se há ou não dívida ativa do inventariando, respectivamente.

Proc.nº 491/86-301860051194-BUSCA E APREENSÃO Aut:- Onildo Soares Ferreira Adv:- Loris Rocha Pereira Ré:- Odorico Tavares de Moraes DESP:- Manifeste-se o M.P.

Proc.nº 540/86-301860059452-CONSIG.E/PAGAMENTO Aut:- Farmácia Thomatina Ltda Adv:- José A. F. Cavalcante Ré :- Celina Rendeiro de Sá Maués DESP:- I-Designo o dia 08.10.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber, em cartório, no termo, sob pena de ser efetuado o depósito ou contestar querendo, no prazo de dez (10) dias contados da data designada para a consignação, validamente efetivada. III- Se com parecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do depósito na Caderneta de Poupança as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. V- Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc.nº 597/85 DESEPEJO Aut:- Nélcio Fernando Antunes Castanho Adv:- Antonio F. Magalhães Ré:- Eloy Rayol Brasileiro Adv:- Clélia Conde da Silva DESP:- Manifeste-se o autor sobre o conteúdo do ofício de fls. 41, no prazo de cinco (05) dias.

Proc.nº 345/86-301860006065-CONV.SEP.JUD.DIVÓRCIO Aut:- Jorge Amores Soares Adv:- Djalma Chaves Ré :- Vanilda Monteiro Pereira Adv:- Sator Prático Jurídica da U.F.Pa. SENT:- ... Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto o Divórcio por Conversão de Jorge Amores Soares e Vanilda Monteiro Pereira, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977. Custas "ex lege" Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc.nº 146/85 EMBARGOS DO DEVEDOR Emb:- Adalberto Souza Ernaco Sardo Leão e outro Adv:- Roberto Klautau de Araújo Emb:- Banco do Brasil S/A Adv:- Jamil Moreno Sales SENT:- ... Isto posto: Rejeito os presentes embargos e julgo subsistente e válida a penhora de fls. 26 da ação executiva, e determino que se prossiga na Execução. Condene os embargantes nas custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da Execução, a ser cobrado naqueles autos na fase oportuna. P.R.I.

Proc.nº 284/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL O/ALIMENT Aut:- Elizabeth de Mello Monteiro Adv:- Maria Avelino I. Hesketh Ré:- José Maria Monteiro SENT:- ... Isto posto: Homologo o pedido de fls. 28/29 e termo de ratificação de fls. 32, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de José Maria Monteiro e Elizabeth de Mello Monteiro, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Elizabeth de Mello Alves. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

5ª VARA Proc.nº 352/82 INDENIZAÇÃO Req:- Zuleide dos Santos Silva Adv:- Antonio Villar Pantoja Req:- Associação Rural da Pecuária do Pará Adv:- Leonardo Lobato SENT:- Vistos etc. Homologo por sentença o cálculo elaborado a fls. 63 para seus efeitos. Proceda-se a expedição do competente mandado consoante o requerido a fls. retro e cite-se.

11ª VARA

Proc.nº 49/82 RENOVATÓRIA Req:- Lanche do Povo Limitada Adv:- Alacy Vinna Nahum Req:- Antonio Gomes dos Reis Adv:- Francisco Brasil Monteiro DESP:- Digam as partes em três (03) dias sobre o valor atribuído a conta de fls. 132. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA Proc.nº 250/85; 597/85; 42/86; 164/86; 254/86; 362/86; 388/86; 411/86; 526/86; 539/86; 540/86; 169/86; 435/86; 471/86; 491/86.

5ª VARA Proc.nº 352/82 - Indenização Zuleide dos Santos Silva Ass. Rural da Pecuária do Pará

9ª VARA Proc.nº 83/78-B - Carta de Sentença Angelina de Souza Pinho José Thomaz de Aquino Soares

11ª VARA Proc.nº 49/82 - Renovatória Lanche do Povo Ltda Antonio Gomes dos Reis

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS Proc.nº 248/86 - Arrolamento Alice Müller Johann-Müller

Proc.nº 473/86 - Separação Consensual Alvaro Francisco da Silva e Suelly Maria Barros Castelo de Souza

Proc.nº 333/86 - Separação Consensual Delma Afânia Monteiro

Proc.nº 227/82 - Execução anexo embargos Banco do Brasil S/A Altair Trindade Ferreira

Proc.nº 276/86 - Despejo Maria José Gomes Batista Lima e Mercindo Miranda Teixeira

OITAVA VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo nº 240/86 SISCOM - 301860059932
 EXEQUENTE- Credicard S/A.
 ADVOGADO- Reynaldo Andrade da Silveira.
 EXECUTADA- Elma Lilliana da Silva Leal.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

SISCOM- 301860059973
 EXEQUENTE- Condomínio da ED. "Manuel Pinto da Silva".

ADVOGADO- Wilson Dabás Jorge.
 EXECUTADO- Antonio José Dantas Ribairo.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE- Sinal S/A.
 ADVOGADO- Meira Mattos.
 EXECUTADO- José Bernardo da Silva Souza e Outros.
 DESPACHO- Cite-se o Suplicano nos termos do art. 1065 do C.P.C.

OITAVA VARA

Processo nº 278/86 SISCOM- 301860049107

AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

REQUERENTE- Jorcy Farias de Andrade e sua mulher MARIA DE NAZARÉ DELCI C. DE ANDRADE.
 ADVOGADO- Jaci Monteiro Colares.
 REQUERIDO- Biamor Vilhena de Andrade.
 DESPACHO- Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5328 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Metur-Marajo Empreendimentos e Turismo Ltda.
 ADVOGADO- Antonio Carlos da Costa Oliveira.
 REQUERIDO- Casul - Construtora America do Sul Ltd
 ADVOGADO- Glace Aragão Albuquerque.
 DESPACHO- Prosiga-se na execução.

OITAVA VARA

AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE- Belauto Administradora Ltda.
 ADVOGADO- Augusto Ribeiro Klautau de Araujo.
 EMBARGADA- Jacyra Iacy Pina.
 ADVOGADO- Pedro P. Silva.
 DESPACHO- Á conta.

ANA DA MATA LOBATO
 Escrit. J. J. de Moraes
 de 8º Office Civil e
 Comércio

OITAVA VARA

Processo nº 228/86 SISCOM 301860058462

AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Financiadora Bradesco S/A.Cred. Finan.
 ADVOGADO- Marcio Oliviar Brandão da Costa.
 EXECUTADO- Ionides Dias Santos e outros.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3262 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Metalurgica Letrotem Ltda.
 ADVOGADO- Maria Dinar Soares de Oliveira
 REQUERIDO- Conel Industria e Comercio de Materiais Elétricos Ltda.
 DESPACHO- Defiro o pedido de fls. Oficie-se.

OITAVA VARA

nº 232/86 SISCOM- 301860059130

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA-(Embargos a Execução)
 REQUERENTE- Marcos José Crespin.
 REQUERIDO- Banco Real de Investimentos S/A.
 DESPACHO- Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 233/86 SISCOM- 301860059106

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - (Revisional Alimentos)
 REQUERENTE- Tatiana Lanhoso Martins.
 ADVOGADO- Jorge Roberto Aum.
 REQUERIDO- José Luiz Lanhoso Martins.
 DESPACHO- Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 234/86 SISCOM- 301860058876

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
 REQUERENTE- Lundgren Tecidos S/A -Casas Fernandus.
 ADVOGADO- Carlos Alberto Silva Magalhães.

REQUERIDA- Alice dos Santos Prado Neves e outros.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 236/86 SISCOM- 301860059460

AÇÃO DE INVENTÁRIO

REQUERENTE- José Tavares Pinheiro e outro.
 ADVOGADO- Ary Jansen Branco.
 REQUERIDO- Martinho da Rocha Binheiro.
 DESPACHO- Intime-se o requerido, no prazo de 15 dias do pedido inicial.

ANA DA MATA LOBATO
 Escrit. J. J. de Moraes
 de 8º Office Civil e
 Comércio

OITAVA VARA

Processo nº 237/86 SISCOM- 301860059463

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE- Tropical - Cia. de Cred. Imob.Liq.Ext.
 ADVOGADO- Adalberto da Maroja Neto.
 EXECUTADO- Shigeo Kusano e sua mulher.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 225 SISCOM 301860057982

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTES- Ruberval de Jesus Pinheiro e Elenice Bessa Pinheiro.
 ADVOGADO- Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.
 DESPACHO- Apresentem-se os cônjuges.

OITAVA VARA

Processo nº 5426 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Mirabel Produtos Alimentícios S/A.
 ADVOGADO- Jorge Xerfan Neto.
 REQUERIDO- Osmarino Gonçalves da Silva.
 DESPACHO- Defiro o pedido retro. Notifique-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4986 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Farmatek Comercio Representações Ltda.
 ADVOGADO- Orlaudo Fonseca.
 REQUERIDO- Verardo J.J. e Silva.
 DESPACHO- Expeça-se novo mandado.

OITAVA VARA

Processo nº 3391 AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE- Roberto Alves Bentes de Sá.
 ADVOGADO- Aluizio Neira.
 EXECUTADO- Associação dos Servidores Públicos do Brasil.
 ADVOGADO- Valdemar da Silva.
 DESPACHO- Contados, conclusos.

ANA DA MATA LOBATO
 Escrit. J. J. de Moraes
 de 8º Office Civil e
 Comércio

OITAVA VARA

Processo nº 228/86 SISCOM. 301860058462

REVISÃO DE ALUGUEL
 AUTOR- Frederico Coelho de Sousa (Causa Própria)
 Réu- Hospital Adventista de Belém.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 222 SISCOM- 301860057092

EXEQUENTE- Tropical- Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.
 ADVOGADO- Glória Maroja
 EXECUTADOS- Regina Lucia Monteiro Lima, e seu marido Fernando Antonio P. Lima.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 223 SISCOM- 301860057837

EXEQUENTE- Tropical- Cia. de Cred. Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.
 ADVOGADO- Glória Maroja.
 EXECUTADO- Raimundo Rubens Fagundes Lopes.
 DESPACHO- Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5999 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Mesbla S/A.
 ADVOGADO- Silvio Souza.
 REQUERIDA- Sandra Nascimento.
 DESPACHO- Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5246 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Gemabi Com. e Representa. Ltda.
 ADVOGADO- Ivaneide Trindade
 REQUERIDO- Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda.
 DESPACHO- A Avaliação.

OITAVA VARA

Processo nº 10/86 SISCOM- 301860036682

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE- Banco Safra S/A.
 ADVOGADO- Paulo Sá.
 EXECUTADO- Belém Agropecuária Dist. Alimentos Ltda.
 ADVOGADO- Alberto da Silva Campos.
 DESPACHO- Fale o Exequente.

OITAVA VARA

Processo nº 5258 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Alvorada Secos e Molhados Ltda.
 ADVOGADO- Roberto Nascimento.
 REQUERIDO- Belém Bello Repr. Com. Ltda.
 DESPACHO- A Aud. do interessado.

OITAVA VARA

Processo nº 162/86 SISCOM- 301860045386

AÇÃO DE DESPEJO

AUTORA- Olivia Rodrigues L. Ferreira
 ADVOGADO- João Ferreira.
 RÉU- Antenor Pires Garcia.
 DESPACHO- Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5171 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Torio Nakamura
 ADVOGADO- Moura Chagas.
 REQUERIDO- Guilherme Carneiro da Cunha.
 DESPACHO- A Aud. do exequente.

OITAVA VARA

Processo nº 3486 AÇÃO DE MULAÇÃO DE VENDA DE

IMÓVEL
 REQUERENTE: Waldemar Santos Araujo
 ADVOGADO- Odmar Ferreira.
 REQUERIDO- Maria José Riveiro
 DESPACHO- Cite-se a Suplicada.

ANA DA MATA LOBATO
 Escrit. J. J. de Moraes
 de 8º Office Civil e
 Comércio

OITAVA VARA

Processo nº 5110 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE

REQUERENTE- José Raimundo Pinheiro Nogueira.
 ADVOGADO- Adelino Simão
 REQUERIDO- Valda Coelho dos Santos.
 ADVOGADA- Joselisa Corte Kauffman.
 DESPACHO- Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5101 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Bancom da Amazônia S/A. (BASA)
 ADVOGADO- Luiz Paulo Alvares.
 REQUERIDO- Industrias São Vicente - M. Santos S/A
 ADVOGADO- Pedro Bentes.
 DESPACHO- Expeça-se mandado de penhora. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4164 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE- Alcan Alumínio do Brasil S/A.
 ADVOGADO- Elias Almeida.
 REQUERIDO- Vidreal Edros e Esquadrias Ltda.
 ADVOGADO- Francisco Pompeu Brasil Filho.
 DESPACHO- Fale o exequente sobre o pedido de fls.

OITAVA VARA

AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE- Roberto Adamastor Simões.
 ADVOGADO- Nivaldo Loureiro de Figueiredo.
 REQUERIDO- André Teixeira Dias.
 ADVOGADO- Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
 DESPACHO- Conceda-se vista dos autos, com as cautelas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 5516 AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

(ALIMENTOS)
 DEPRECANTE- JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, São Paulo.
 DEPRECADO- Juiz de Direito da Oitava Vara Cível de Belém, PA.
 AUTOR- Cinthia Brasolin e outros.
 RÉU- Eliseu Brasolin.
 DESPACHO- Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 224 SISCOM- 301860058199

AÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR- Rodolfo Oliveira da Silva, menor impuber representado por sua mãe ALDALICE DA SILVA

ADVOCADO- Carlos Alberto Costa.
REU- Evandro Norões Silva.
DESPACHO- A postulante requer o beneficio da Gr...
tuidade ; assim redistribua-se estes
autos para uma das Varas especificas.
A nova distribuição .

OITAVA VARA

Processo nº 96/86 SISCOM- 301860034299
AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANCA
AUTORES- José de Freitas Leite e Teodomiro Cantu...
ria Filhé.
ADVOCADO- Edilson Silva.
REU- Osvaldom Rubens Cruz Braga e sua mulher.
ADVOCADO- José Luiz Ribeiro de Pontes.
DESPACHO- Certifique a Sra. Escrivã se a Ação foi
contestada. Se confirmada a revelia, conten-se os
autos para julgamento.

OITAVA VARA

Processo nº 127/86 SISCOM- 301860039462
AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE- Econômico S/A. Cred. Fin. Investimento
ADVOCADO- Paulo Sá.
EXECUTADO- Agnaldo Campos de Souza.
ADVOCADO- José Maria do Nascimento.
DESPACHO- Ao contador para os devidos fins. Arbi...
tro os honorários advocatícios em vinte por cento
(20%) sobre o valor do débito

OITAVA VARA

Processo nº 4800 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE- Meshla S/A.
ADVOCADO- Silvio Souza.
EXECUTADOS- Rui Alfredo Pinto de Araujo e Hilda
Cansação da Silva.
DESPACHO- Avaliem-se os bens penhorados.

OITAVA VARA

Processo nº 226 SISCOM - 301860058355
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
AUTOR - Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho
ADVOCADO- João Alberto Castelo Branco
REU- Empresa Silva Vaz & Companhia.
DESPACHO- Cite-se a Suplicada para todas os termos
da presente ação, ficando desde logo, intimada a
comparecer a aud. de instrução e julgamento, que
se realizará no dia 06 de outubro às 10:30 hs, /
sob as penas da Lei. Cumpra-se. Em tempo: ressalvo
a emenda " dia 06". Data Supra.

OITAVA VARA

Processo nº 30 SISCOM- 301860057728
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE- Carlos Alberto Castelo Corrêa.
ADVOCADO- Raimundo S. Souza.
REQUERIDO- Luciano Dias Maia.
DESPACHO- Cite-se o Suplicado para vir ou mandar
receber o valor consignado, no dia 07 de outubro,
às 11:00 hs. em Cartório, sob pena de depósito.
Comparecendo o Suplicado para receber, deduza-se do
do valor oferecido, as custas e honorários, estes
arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da
causa.

OITAVA VARA

Processo nº 227/86 AÇÃO DE MANUENÇÃO DE POSSE
SISCOM- 301860058405
REQUERENTE- Antonio Pinheiro da Silva.
ADVOCADO- José Maria Nascimento.
REQUERIDO- Abdou Carim Antonio e s/ mulher MARIA
DA PAZ GONES ANTONIO;
DESPACHO- Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Com...
mandante da Policia Militar do Estado, para que i...
nforme a este juizo o motivo da permanencia de
soldados nas embarcações, arrendadas, enviando-se
cópia da inicial e contrato de arrendamento, para
conhecimento daquele Comandante. Apresente os sup...
plicados. III - Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 170 SISCOM- 301860047685
AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES- Samuel Lopes da Costa e Nazaré Melo
da Costa. (Adv- Nazaré Campbell)
DESPACHO- Vistos e etc... SAMUEL LOPES DA COSTA e N...
NAZARÉ MELO DACOSTA, já qualificados na inicial,
manifestaram perante este juizo o desejo de dis...
solver a sociedade conjugal que mantêm desde /
1980, mediante as condições avançadas na mesma

exordial. O pedido está instruído com a documenta...
ção necessária onde constata o preenchimento dos
requisitos legais atinentes a espécie, atendidas
as exigências expressas na Lei Federal. No caso
em exame, foi observado o procedimento previsto
nos arts. 1120 e seguintes do G.P.C. em consonân...
cia com o art. 34 da Lei Federal nº 6515/77. A Cu...
radora de Família, opinou favoravelmente à pre...
tensão dos cônjuges. Em face do exposto, homologo
por sentença, para que produza os seus efeitos d...
de direito, o pedido conjunto e em consequência
decreto a separação judicial do casal, nos termos
da Lei que rege a matéria. Transitada em julgado e
esta sentença, proceda-se a averbação necessária
Custas ex-lege. Registre-se e Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5319 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE- Raul da Silva Navegantes.
ADVOCADO- Ademar Kato.
REQUERIDO- Maria José Soares de Freitas e outro.
ADVOCADO- Heraldo Benthollet Aguiar Graba.
DESPACHO- Defiro o pedido retro. Oficie-se e após
avaliem-se bem penhorado. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº -- AÇÃO DE RECONVENÇÃO (EXECUÇÃO)
REQUERENTE: Confecções e Modas Belém Ltda.
ADVOCADO- José Paulo Queiros.
REQUERIDO- Nobre Gráfica Editora Ltda.
ADVOCADO- Humberto Vasconcelos.
DESPACHO- Certifique o Sr. Escrivão o que consta
sobre o despacho retro.

OITAVA VARA

Processo nº 2998 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE- Adriano Coelho de Azevedo e outros.
ADVOCADO- Antonio Villar Pantoja.
EMBARGADA- Sociedade Mercantil L.B. Macedo & Cia.
Ltda.

ADVOCADO- João Bosco de Carvalho.
DESPACHO- Vistos, etc... A conta de fls. 67, não est...
está correta. Ao decidir os embargos de terceiros
este juizo condenou a embargada nas custas proces...
suais e honorários advocatícios, estes arbitrados
em vinte por cento do valor atribuído a causa (R\$
2.000.000,00). A correção monetária só é devida
a partir da condenação e não a partir do ajuiz...
ajuzamento da ação. Assim determino a volta ao
contador para que refaça o cálculo, aplicando-se
a correção a partir do decisório. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5141 AÇÃO de execução
REQUERENTE- José Bomis Neto.
ADVOCADO- Claudio Neves.
REQUERIDO- Habitat's Empreendimentos Imobiliários
DESPACHO- Informe a Sra. Escrivã sobre o cumpr...
mento do despacho de fls. 20.

OITAVA VARA

Processo nº 3196 AÇÃO DE INVENTÁRIO
INVENTARIANTE- Mauricio Bermann
ADVOCADO- Daniel Coelho de Souza.
INVENTARIADO- Manoel Kislavov.
DESPACHO- Defiro o pedido de alvará requerido às
fls. 47, uma vez que todos os herdeiros manifest...
taram-se favorável a sua concessão. O inventariant...
te deverá prestar contas do produto da venda. Cumpra...
pra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5347 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE- A.B. Lima Industria e Comercio.
ADVOCADO- José Bastos.
REQUERIDO- Deogracia Pereira Vieira.
DESPACHO- Ao contador para os devidos fins. Arbi...
tro os honorários em vinte por cento (20%) sobre
o valor do débito.

OITAVA VARA

Processo nº 4244 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE- Ferrera Distribuidora de Veículos
ADVOCADO- Orlando Fonseca.
REQUERIDO- Cláudio Pedro G. de Alcantara
DESPACHO- Informe o Of. de Justiça indicando dig...
indicado na petição de fls. 12. o motivo do não
cumprimento da diligência

OITAVA VARA

Processo nº -- AÇÃO DE AGRAVO (EXECUÇÃO)
AGRAVANTE- Lince Naveira e Silva.
ADVOCADO- Reynaldo A. da Silva.
AGRAVADO- José Lino Cipriano.
ADVOCADO- ADEMAR KATO;
DESPACHO- Cumpra a Sra. Escrivã o seu dever de
Ofício, o que feito intime-se o agravado para fins
de direito.

0566

OITAVA VARA

231/86 SISCOM- 301860059228
AÇÃO DE SUMARISSIMA
REQUERENTE- Eliza Maria Valente Martins.
ADVOCADO- Reynaldo Andrade da Silva.
REQUERIDO- Maximino Borges de Lira.
DESPACHO- Designo o dia 20 de outubro às 10:30hs
para a instrução e julgamento. Cite-se o Suplicado
para todos os termos da ação. As partes deverão c...
comparecer ao ato sob as penas da lei. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 235 SISCOM- 301860059353
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE- José Paulo de Oliveira Fulho.
ADVOCADO- Graciette D. Lobato Mcphee
REQUERIDO- Joaquim Marques dos Reis.
DESPACHO- Cite-se o suplicado para vir ou mandar
receber no dia 02 de outubro, às 12:00 hs. em
Cartório, o valor consignado, sob pena de depósito
sobre o valor oferecido as custas e hono...
rários, este arbitrados em dez por cento, sobre
o valor do débito. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº -- AÇÃO DE EXECUÇÃO (RESTAURAÇÃO)
REQUERENTE- Meshla S/A.
ADVOCADO- Silvio Souza.
REQUERIDO- Rui Alfredo Pinto de Araujo e Hilda
Cansação.
DESPACHO- Informando a Sra. Escrivã que os autos
principais foram encontrados, archive-se a pre...
sente restauração uma vez deixou de existir o
motivo pelo qual se processava. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3375 AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE- Clementino Souza Representações Ltda.
ADVOCADO- Antonio Alves da Cymha Neto.
REQUERIDO- J.G. Silva Ribeiro.
DESPACHO- Oficie-se, indagando-se sobre a exis...
tencia de linha telefônica em nome de José e
Guilherme Silva Ribeiro.

NONA VARA

Processo nº 556-9/86 SISCOM- 301860090036
AÇÃO DE DIVORCIO
REQUERENTE- Emilio Silva Castelo Branco.
ADVOCADO- Pedro Washington da Silva.
REQUERIDA- Elizabeth Castelo Branco.
DESPACHO- Cite-se por precatória
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Resenha do dia 08.09.86

EXECUÇÃO

A - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em Li...
quidação Extra Judicial (Gloria Maroja)
R - Germano Tripdade de Souza
Despacho: - Designo o dia 25 de Setembro, às 11
horas para a realização da Praça. Publique-se edi...
tais e intime-se por mandado o executado. 01.9.86
(a) Carlos Gonçalves"
EXECUÇÃO
A - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em Li...
quidação Extra Judicial (Adv. Adalberto Maroja)
Executados: - PEDRO SOARES ANTONIO DE SOUZA
SUELI ALANAR SEARA
PAULO SERGIO DOS SANTOS LIMA
PAULO CESAR RODRIGUES GURJAO

DESPACHOS: - Cite-se em 01.9.86 (a) Carlos Fern...
nando de Souza Gonçalves"
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Cons. - Sylvia Alaide Pinheiro (Adv. Rubem de Almei...
da)
Cons. - José Virgolino Leal.
DESPACHO: - Designo o dia 22 de corrente às 11 ho...
ras para recebimento da importância devendo ser
abatido da mesma as custas processuais e honorá...
rios que arbitro em 10% do valor. Caso não compare...
ça faça-se o depósito. Cite-se e intime-se
a conta. 01.9.86 (a) Carlos Gonçalves"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Cons. - Centro de Estudos Objetivos - C.E.O. (Adv.
Paulo Roberto de Oliveira)
Cons. - Armando Dias Mendes &

0567

Quinta-feira, 11

DESPACHO: - Como requer, Cumpra-se o despacho dado as fls. 13 uma vez que, no dia 09 do corrente o requerido poderá comparecer para receber as importâncias. 04.09.86(a) Carlos Gonçalves

ARROLAMENTO Inventariante: - Adriano Gustavo Seduvin (Adv. Deo-berto Carvalho) Inventariados: - Bens de Saphira Salomão Seduvin Despacho: - Os requerentes terao de fazer a devida averbação no Registro de Imóveis e fazer a juntada no processo da referida partilha antes da sentença homologatória de partilha. Reconheça-se as assinaturas da procuração de fls. 07. Nomeio inventariante o requerente que deora prestar compromisso na forma da lei e apresentar as primeiras declarações. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

DIVÓRCIO Req. - Pedro Lino Corrêa Tavares (Adv. Maria Lúcia Carrachão) Req. - Wanda da Silva Tavares (Adv. Raimundo Osório) Despacho: - Tendo sido publicado a intimação para pagamento do preparo no dia 03 de agosto, tendo o apelante dez (10) dias para pagar ou pedir justiça gratuita, assim sendo, o prazo venceu no dia 20.

Por este motivo, deixo de atender o pedido por ser intempestivo. Intime-se. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL R - Francisco Ferreira Alencar (Adv. ELIZABETE CORREIA DOS SANTOS (Adv. Nacife Valoz) Litisconsorte - FRANCISCO NONATO DE ALMEIDA (Adv. Paulo Ernesto Souza) Despacho: - As partes para falarem sobre os respectivos pedidos. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA A - Rosa Inês Matus Mattos Coelho (Adv. João Rufino Ribeiro) R - Napoleão Couves Coelho Despacho: - Ao M. Público, inclusive se manifestar sobre o pedido de Alvara. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA A - Emiliano de Oliveira Coutinho Melo (Adv. Fernando Vianna) R - Maria Elizabeth Bastos Coutinho (Adv. Ademar Kato) Despacho: - Renove-se para o dia 08. de outubro as 11 horas. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA A - Luiz Fernando Athaide Bordallo da Silva (Adv. Egnaldo Silveira) R - Carmen Lucia de Andrade Bordallo da Silva Despacho: - Ao M. Público. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA A - Vilton Lopes Pinto (Adv. Claudio Frazão) R - Maria Sonia Teixeira Pinto (Adv. Ademar Kato) Despacho: - Ao M. Público. 4.9.86(a) Carlos Gonçalves

AÇÃO CAUTELAR DE ALIMENTOS PREVISÓRIOS A - Maria Sonia Teixeira Pinto (Adv. Ademar Kato) R - Vilton Lopes Pinto (Adv. Claudio Frazão) Despacho: - A Contraminuta. 04.9.86 (a) Carlos Gonçalves

IMPUGNAÇÃO DO VARLOS DA CAUSA Im. - Maria Sonia Teixeira Pinto (Adv. Ademar Kato) Ind. - Vilton Lopes Pinto (Adv. Claudio Frazão) Despacho: - Aguarde-se ao impugnado falar na outra ação para ser dada apenas uma decisão. 04.9.86(a) Carlos Gonçalves

A Impugnada para falar .4.9.86 (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO LITIGIOSA A - Maria das Graças Marques Meninea (Adv. Armando Soutello) Requerido: José Daniel Lameira Meninea Despacho: "A conta. Belém, 04.09.86 a) CARLOS FER NANDO DE SOUZA GONÇALVES"

REIVINDICATORIA Requerente: José Antonio Rodrigues Maia (adv Pedro Daltro Cunha) Requerida: Maria Francisca Silva do Nascimento (adv Francisco Nileo) Despacho: "Expeças-e o mandado compulsorio, caso / haja necessidade, digo, reação, certifique-se para serem tomadas as medidas cabíveis. Belém, 04.09.86 a) CARLOS GONÇALVES"

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Requerente: Terezinha de Jesus Córdovil (adv Am-brosina Sampaio) Requerido: Afonso Junto Chermont (adv Eudiracy Sil-va) Despacho: "Recibo a apelação em seus efeitos lega- is, vista ao apelado. Belém, 04.09.86 a) CARLOS // GONÇALVES"

CARTA DE SENTENÇA Requerente: Leonor Maria Wania Sampaio (adv Ana au- rora H. Martins) Requerida: Valdir Santos Pereira (adv Francisco Mu- nes Saldado) Despacho: "Indefiro o pedido em vista de se tratar de matéria julgada e confirmada pelo Trogia Corte Belém, 04.09.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTA DE SENTENÇA Requerente: Francisco Barroso Silva (adv "aide" I- ra Rocha) Requerida: Oquirina de Paula Tron (adv Adolphina- -mann)

Despacho: "Este Juizo não pode modifocar o que já foi estabelecido por sentença e confirmado por es- ta Tribunal, assim sendo, deverá o locatária desocu- par no prazo dado; caso haja desobediência faga- se o devido despejo. Belém, 04.09.86 a) CARLOS FER NANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DESPEJO Requerente: Natáclia Matias Felipe Atnaide (adv Jo-ão Pinto de Araujo) Requerido: Renato Tetanislau Garcia (adv Benedito Barbosa) Sentença: "O processo está em ordem, nada há a sa- near, defiro o pedido de provas testemunhaiz e de- signo o dia 15 de outubro as 9 horas. Intime-se. / Belém, 04.09.86 a) CARLOS GONÇALVES"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE A. Venino Tourão Pantoja (Adv. Rui Souza Filho). R. José Luiz Choore Galyão (Adv. Raimundo Wilson F.) Despacho: Em provas. Belém, 04.09.86 a) Carlos Gonçal- ves.

SUMARISSIMA A. Osmar Fernandes Vieira (Adv. José Antonio Coelho) R. Edmilton Vidigal Soeiro (Adv. Flavio Maroja). Despacho: Ao preparo, após intime-se. Belém, 04.09. 86 - a) Carlos Gonçalves

FALÊNCIA Requerente: Oxford Tintas e Vernizes Ltda. (Adv. Car- los Braga e Carlos Potiguar). Requerido: Enel Engenharia S/A (Adv. Rosomiro Arrais) Despacho: Recibo a apelação em seu efeito legais, / visto a apelada. Belém, 04.09.86 a) Carlos Gonçalves

REINTEGRAÇÃO DE POSSE A. Tufi Assmar (Adv. Romulo Morbach). R. Francisco Trindade da Silva e outros (Adv. Alice Trindade Monteiro). Despacho: Aguarde-se a data designada para pericia. Belém, 04.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO A. Castur Castanhal Turismo Ltda. (Adv. Chovis Malcher Filho). R. Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv. Fernando Manzelles). EXCEÇÃO DE DEVEDOR Embargante: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda. Embargado: Castur Castanhal Turismo Ltda. Despacho: Ao preparo, após o que intime-se. Belém, / 04.09.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO Exequente: Vivenda Assoc. de Poupança e Emprestimo (Adv. Antomete Machado). Executado: Afonso Celso de Lima Ithamas Despacho: Expeça-se o pedido e cumpresse p despacho de folha 31 em sua parte Final. Belém, 04.09.86 a) / Carlos Gonçalves.

DESPEJO Requerente: João Roberto Bastos Zoghbi (Adv. Meira / Matos). Requerida: Regina Lúcia Farias Guimarães (Adv. Anto- nio dos Reis Pereira). Despacho: Recebo a apelação em seu efeito devolu- tivo, vista aos apelados. Belém, 04.09.86 a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO RESENHA DO DIA 08*09*86 2ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº Exeqte: Alberto Moraes Moreira Adv: Ulysses Coelho de Souza Exeada: Companhia Internacional de Seguros Adv: Luis Roberto Meira Desp: Diga, desde logo, as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, sobre o assunto constante do Of- cio de fls. 117. Belém, 03-09-86. (A) WILSON DE JE- SUS MARQUES DA SILVA.

10ª VARA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Proc. s/ nº Excepente: Fernando Humberto Paracampes Adv: Henrique Mello Excepto: Gilberto Sampaio Araujo Adv: José Orlando Gomes Desp: Diga o excepto. 04-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 188/86 Reqte: Mercantil São Francisco Ltda Adv: Humberto Lima Reqdo: Joas de Carvalho Ayres Adv: Mancel Tocantins Lobato Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência fica o autor desobrigado do pagamento da renda mensal correspondente aos meses de abril, maio, junho e agosto do corrente mes, digo, ano, uma vez que faz o depósito, em consequência, fica ex- tinta a obrigação. Condeno o réu ao pagamento de / custas processuais e verba advocatícia que arbitro / em 10% sobre o valor da causa. Entregue a quantia / depositada ao réu, conforme conta de fls. 29. Belém / 03-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº Reqte: José Ribamar Costa Adv: Walfir Oliveira Reqdo: I N P S Adv: Joao Francisco Ferreira Desp: A impugnação do INPS é unicamente protelatô- ria, a correção monetária obedecer ao plano cruzado, na conta consta a data exigível. Assim, julgo por / sentença, para que produza os efeitos legais, o cá- culo de fls. 58 e 59. (R.I. 03-09-86. (A) IZABEL VI- DAL DE NEGREIROS LEÃO.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL - Proc. nº 384/86 Reqte: Tamiko Nakamura Tanyama Adv: Milton Chagas Reqdo: Jose Maria de Amorim Lopes Desp: A conta. 03-09-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREI- ROS LEÃO.

HEBAL SARMAHO Escrivão RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO Belém, 08 de setembro de 1986

AÇÃO: - Falência- Dra. Rosa Portugal - nº 266/83 Requerente: Banco Econômico de Investimento s/a (Adv. Ana Maria França Barros do Carmo) Requerida: Companhia Madeireira São Miguel / (COMIG) (Adv. Sérgio Andrade Lima). Interessada: Xylo do Brasil Exportações s/a (Adv. Octávio Avertano Rocha). Despacho: Manifeste-se o representante do / Ministério Público e a dra. Súdica da // massa falida.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 456/86 Autora: W. de Melo (Adv. Lourdeço Galvão dos/ Santos). Ré: Carmen Lúcia Costa Martins (Adv. -). Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto- 11a. Vara- nº 458/86 Autor: Oliveira Dias Vieira (Adv. José Anto- nio Coelho). Ré: Prograf-Produções Gráficas Ltda (Adv. -). Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO: - Renovatória - 11a. Vara - nº 257/86 Requerente: J. Verbicaro & Cia (Adv. Daniel // Queima Coelho de Souza). Requeridos: Plácido da Fonseca Ramos e ou- / tros (Adv. -). Sentença: Embora a presente ação não tenha / recebido, no prazo legal, contestação dos / requeridos (certidão de fls. 70), após le- / galmente citados (certidão de fls. 68/69), / há, no entanto, necessidade, em ação da na- / tureza da presente, de se proceder ao de- / vido exame pericial do imóvel dos réus, / para o devido arbitramento do novo alu- / quel do prédio, no caso de ser julgado // procedente o pedido exordial. Assim sendo, / julgando este processo saneado, de vez // que foram observadas as formalidades le- / gais e sendo as partes legítimas, defiro / a prova pericial requerida, nomeando para / o arbitramento como perito do juizo o dr. / No prazo de cinco (5) dias, fruindo o mesmo / da publicação regular deste despacho, indi- / quem as partes, querendo, assistentes téc- / nicos, apresentando também, em igual prazo, / os quesitos que tiverem. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 314/86 Autora: Maria Madalena de Castro Gomes (Adv. Antonio Sarmiento Guedes). Ré: Rosa Maris Pinheiro Costa (Adv. Ronaldo / Koury Maués). Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto- 11a. Vara- nº 209/86 Autor: Antonio Pinheiro do Nascimento (Adv. / Evangelina Alencar Farah). Ré: Nilce da Conceição de A. Mattos (Adv. -). Sentença: JULGO PROCEDENTE a presente ação / para, de acordo com o estatuto no art. / 19, inciso II combinado com o art. 52, I da / lei nº 6649/79, decretar, como decretado / tenho, o despejo de NILCE DA CONCEIÇÃO / DE ALMEIDA MATTOS, do imóvel sito à Vila / Pinheiro, casa de propriedade do suppli- / cante, casa 09, na passagem Coração de Je- / sua, entroncamento, nesta cidade, fixan- / do o prazo de quinze (15) dias para a deso- / cupação do imóvel, tendo em vista o disci- / plinado no art. 37 da citada lei que regu- / lamenta a matéria, e ainda com base no // art. 43 da mencionada legislação, expeça- / se o devido mandado de notificação à ré / NILCE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MATTOS, pa- / ra o fim de execução desta sentença. Con- / deno ainda mais a ré, nestes autos, ao pa- / gamento das custas e despesas processuais / e ainda verba advocatícia que arbitro em / 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto- 11a. Vara- nº 131/86 Autora: Lar de Maria (Adv. Benjamin Lisboa // Rayol). Ré: Roberto Gomes Medeiros (Adv. José Maria / Pereira da Silva). Sentença: Julgo procedente a presente ação, / e em consequência decreto o despejo de / ROBERTO GOMES MEDEIROS, do imóvel situado / à praça Floriano Peixoto nº 75 (salas 04 e / 05), nesta cidade, de propriedade da reque- / rente LAR DE MARIA, fixando o prazo de // quinze (15) dias para a desocupação do imó- / vel, tendo em vista o disciplinado no art. / 37 da lei nº 6649/79, e ainda com base no / art. 43 da citada lei, expeça-se o devido / mandado de notificação ao réu ROBERTO GO- / MES MEDEIROS, para o fim de execução desta / decisão. Condeno mais o réu, ao pagamen- / to das custas e despesas processuais e / a honorários advocatícios que arbitro em / 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 337/86 Autor: Maria de Lourdes Rodrigues Vidigal / (Adv. Francisco Brasil Monteiro). Ré: Manoel de Jesus Maués da Costa (Adv. Ade- mar Kato). Despacho: I- Desentranhe-se dos autos a peça / de fls. 29, por tratar-se de "impugnação / ao valor da causa", atuando-se a mesma / em separado, mas apenas aos autos da ação / principal, vindo em seguida, conclusos; II- / A apreciação do autor, no prazo legal, a / contestação de fls. 26/27. Intime-se.

